

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**

**DEPARTAMENTO DE DIREITO**

**JULIANA CRISTINA DA CRUZ**

**A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA  
O FORTALECIMENTO DA CIDADANIA**

**FLORIANÓPOLIS - SC**

**2013**

**JULIANA CRISTINA DA CRUZ**

**A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA  
O FORTALECIMENTO DA CIDADANIA**

Monografia apresentada ao Curso de graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para obtenção do título de bacharel.

Orientador: Prof. Dr. Reinado Pereira e Silva

Coorientador: Prof. Pós Dr. José Luiz Gonçalves da Silveira

**FLORIANÓPOLIS - SC**


**2013**

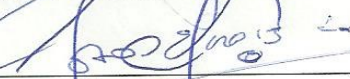
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

TERMO DE APROVAÇÃO

A presente monografia intitulada "**Atividade de Inteligência de Segurança Pública para o fortalecimento da cidadania**", elaborada pelo(a) acadêmico(a) **Juliana Cristina da Cruz**, defendida em **03/07/2013** e aprovada pela Banca Examinadora composta pelos membros abaixo assinados, obteve aprovação com nota 10,0 ( DEZ ), sendo julgada adequada para o cumprimento do requisito legal previsto no artigo 9. da Portaria n. 1886/94/MEC, regulamentado pela Universidade Federal de Santa Catarina, através da Resolução n. 003/95/CEPE.

Florianópolis, 3 de Julho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a)  
Reinaldo Pereira e Silva

  
\_\_\_\_\_  
Co-orientador  
José Luiz Gonçalves da Silveira

  
\_\_\_\_\_  
Membro de Banca  
Lênio Espindola

  
\_\_\_\_\_  
Membro da Banca  
Samuel da Silva Mattos

Dedico este trabalho à minha Avó Bernardina da Rosa Maria (*in memoriam*) e à minha Mãe Maria de Lourdes Maria Cruz que são meus exemplos nessa jornada chamada vida.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao todo criador, Deus, que está acima de todas as coisas deste mundo. Concebendo sempre os nossos desejos e vontades, mesmo quando de forma oculta.

Ao meu Orientador, Prof. Dr. Reinaldo Pereira e Silva, pelas sugestões, por ter acreditado na realização deste trabalho e confiado em meus ideais.

Ao meu amigo e Coorientador, Prof. Pós Doutor José Luiz Gonçalves da Silveira, pela paciência, apoio, sempre solícito e compreensivo às minhas dificuldades.

Aos meus pais, meus irmãos e meus sobrinhos pelo apoio, pelos ensinamentos, pelo amor, pela capacidade de acreditar em mim, mesmo quando eu não estava acreditando.

Aos meus amigos e familiares, pelas risadas, pelas orações, pelos pensamentos positivos, por entender minha ausência.

Ao Prof. Dr. Samuel da Silva Mattos e ao Ten Cel PM Lênio Espídola, por terem aceitado de pronto fazer parte deste trabalho.

A todos aqueles que de forma presencial ou à distância, com ações ou em pensamento, participaram ou contribuíram para a elaboração deste trabalho, meus sinceros agradecimentos.

*“...Que o espelho reflita em meu rosto um doce sorriso que eu me lembro ter dado na infância, por que metade de mim é a lembrança do que fui a outra metade eu não sei. Que não seja preciso mais do que uma simples alegria pra me fazer aquietar o espírito e que o teu silêncio me fale cada vez mais, porque metade de mim é abrigo, mas a outra metade é cansaço. Que a arte nos aponte uma resposta mesmo que ela não saiba e que ninguém a tente complicar, porque é preciso simplicidade pra fazê-la florescer porque metade de mim é plateia e a outra metade é canção. E que a minha loucura seja perdoada porque metade de mim é amor e a outra metade também”.*

*(Oswaldo Montenegro)*

## RESUMO

O objetivo do presente trabalho foi apresentar a contribuição da atividade de inteligência de segurança pública para o fortalecimento da cidadania. Apresenta um histórico da cidadania no mundo e no Brasil, a relação da história da cidadania no Brasil com a evolução histórica de suas constituições e relação da cidadania com os direitos humanos. Mostra o histórico da atividade de inteligência no Brasil e no mundo, seus ramos, seus elementos, seus fundamentos legais, princípios e sistematização. Conceitua a atividade de inteligência de segurança pública, desmitificando o pensamento de que ele seja uma atividade clandestina, mostrando sua relação direta com a Constituição Federal e sua finalidade de bem servir a sociedade e o Estado, e mostra a sua relação com a cidadania através do subsídio dado, através da produção de conhecimento qualificada, ao tomador de decisão na elaboração de políticas públicas para a manutenção e preservação da segurança dos cidadãos.

**Palavras chaves:** Atividade de Inteligência. Segurança Pública. Cidadania. Direitos humanos. Política Pública.

## **ABSTRACT**

The objective of this study was to present the contribution of intelligence activity of public safety for the strengthening of citizenship. Presents a history of citizenship in the world and in Brazil, the relation of the history of citizenship in Brazil with the historical evolution of their constitutions and citizenship relation to human rights. Shows the history of intelligence activity in Brazil and worldwide, its branches, its elements, its legal foundations, principles and systematization. Conceptualizes intelligence activity of public safety, demystifying the thought that it is a clandestine activity showing a direct relationship with the Federal Constitution and its purpose of serving society and the state, and shows their relationship with citizens by subsidizing given, through the production of knowledge qualified to decision maker in the elaboration of public policies for the maintenance and preservation of citizen safety.

**Keywords:** Intelligence Activity. Public Safety. Citizenship. Human Rights. Public Policy.



## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

- ABIN** – Agência Brasileira de Inteligência
- ACI** – Agência Central de Inteligência
- BM-2** – Agência Central de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
- CBMSC** – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
- CI** – Contra-Inteligência
- CIA** – Central Intelligence Agency (Agência Central de Inteligência dos Estados Unidos)
- CIAI** – Curso de Introdução à Atividade de Inteligência/SENASP
- CGI** – Coordenação Geral de Inteligência da SENASP
- DEAP** – Departamento de Administração Prisional
- DETRAN** – Departamento Estadual de Trânsito
- DI** – Departamento de Inteligência
- DIC** – Diretoria de Inteligência da Polícia Civil de Santa Catarina
- DINI** – Diretoria de Informação e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina
- DINFI** – Diretoria de Inteligência e Informação da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania de Santa Catarina
- DNISP** – Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública
- EC** – Estória Cobertura
- ESG** – Escola Superior de Guerra
- ISP** – Inteligência de Segurança Pública
- NSA** – National Security Agency (Agência de Segurança Nacional dos Estados Unidos)
- NAPI** – Núcleo de Análise Criminal e Processamento da Informação
- NOICI** – Núcleo de Operações e Inteligência e de Contra-Inteligência
- NUGES** – Núcleo de Geoprocessamento e Estatísticas
- NUTI** – Núcleo de Tecnologia da Informação
- NURCOR** – Núcleo de Repressão ao Crime Organizado
- OMD** – Observar, Memorizar, Descrever
- ONU** – Organização das Nações Unidas
- PC** – Polícia Civil
- PCB** – Partido Comunista Brasileiro
- PMSC** – Polícia Militar do Estado de Santa Catarina
- SAI** – Segurança de Assuntos Internos

**SAE** – Secretaria de Assuntos Estratégicos

**SEGAT** – Segurança Ativa

**SEGOR** – Segurança Orgânica

**SENASP** – Secretaria Nacional de Segurança Pública

**SIPOM** – Sistema de Inteligência da Polícia Militar

**SIS** – Service Intelligence Secret (Serviço de Inteligência Secreto britânico)

**SISBIN** – Sistema Brasileiro de Inteligência

**SISP** – Sistema de Inteligência de Segurança Pública

**SFICI** – Serviço Federal de Informações e Contra-Inteligência

**SJC** – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

**SNI** – Serviço Nacional de Informações

**SSP** – Secretaria de Estado da Segurança Pública

**TIC** – Tecnologia da Informação e da Comunicação

**UDN** – União Democrática Nacional

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	11
<b>1 CIDADANIA: UMA CONSTRUÇÃO HISTÓRICA</b> .....	14
1.1 Construção histórica da cidadania .....	14
1.1.1 Cidadania na Grécia .....	14
1.1.2 Cidadania em Roma .....	15
1.1.3 Cidadania a Idade Média .....	16
1.1.4 Cidadania na Idade Moderna .....	17
1.1.5 Cidadania no Brasil .....	18
1.2 A relação da cidadania com os direitos humanos .....	23
<b>2 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b> .....	32
2.1 Histórico e estrutura sobre Atividade de Inteligência .....	33
2.1.1 Atividade de Inteligência no Brasil .....	35
2.1.2 Atividade de Inteligência em Santa Catarina .....	40
2.2 Ramos da Inteligência e Produção do Conhecimento .....	42
2.3 Inteligência de Segurança Pública .....	48
<b>3 INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA NA GARANTIA DA CIDADANIA</b> .....	53
3.1 Atividade de Inteligência e Estado Democrático de Direito .....	54
3.2 Atividade de Inteligência e o planejamento de políticas públicas .....	59
<b>CONCLUSÃO</b> .....	66
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	68

## INTRODUÇÃO

Desde o início da história, o significado de cidadania vem sofrendo transformações. Seu significado está diretamente ligado ao tempo e a evolução das sociedades. “A história universal da cidadania é a história da caminhada dos seres humanos para afirmarem sua dignidade e os direitos inerentes a todas as pessoas” (HERKENHOFF, 2001, p. 33). No Brasil a evolução da cidadania está diretamente ligada à evolução de suas constituições, passando de sinônimo de nacionalidade e naturalidade para detentor de direitos e deveres na participação do Estado.

A Constituição de 1988 consagra uma concepção de cidadania ligada com os direitos humanos. Os direitos humanos são universais, pertencem a todos os seres humanos, todas as pessoas nascem com eles, sua existência decorre da própria natureza humana. Seu conceito está relacionado à concepção de valores do ser humano através do reconhecimento de sua dignidade, tendo como princípios os direitos naturais, direitos individuais, direitos público subjetivos, liberdades fundamentais, liberdades públicas.

É necessário que o cidadão tenha noção de sua força de transformação dentro da sociedade. Para que ocorra uma transformação democrática do Estado e que os princípios da cidadania e dos direitos humanos sejam respeitados plenamente, os cidadãos precisam tomar seu lugar de agentes construtores da sociedade, participando ativamente da sociedade, começando pelo voto consciente, participando de associações na comunidade. A construção da cidadania se faz tanto no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios.

A Constituição Federal diz em seu artigo 1º que o Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e são alguns de seus fundamentos a soberania, a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Pode-se entender como Estado Democrático de Direito aquele que respeita os direitos humanos e as liberdades fundamentais, através da proteção pelas leis, inclusive contra o próprio Estado, que também é subordinado às regras de direito.

O cidadão é um portador de direitos e para que esses direitos sejam respeitados é necessário que os indivíduos, de forma pacífica e democrática, lutem para que todos tenham acesso ao espaço público-estatal de forma igualitária, para que a cidadania possa ser exercida de forma efetiva por todos.

É nesse contexto que se insere a atividade de inteligência de segurança pública que tem por finalidade subsidiar o gestor, tomador de decisão, na tomada de decisão mais adequada para a preservação da segurança do cidadão e do Estado.

O termo inteligência é relacionado por muitos pesquisadores com a relação e entendimentos secretos que geralmente ocorrem dentro e fora de um território. Derivado da palavra inglesa *intelligence*, dependendo do enfoque que se é dado, designa serviço secreto, serviço de segurança. É uma instituição do Estado à disposição dos governantes na tomada de decisões. A Atividade de Inteligência envolve uma série de temas, podendo destacar o terrorismo, o crime organizado, o narcotráfico, a lavagem de dinheiro.

Allen Dulles, ex-diretor-geral da Agência Central de Inteligência (CIA) norte-americana, sugere que inteligência seja o mesmo que clarividência ou ofício artesanal de profetizar, atividade sempre em estado de alerta em todas as partes do mundo. Considerando a busca e a manutenção do Bem Comum, ou a felicidade coletiva, as nações permitem meios excepcionais para a obtenção de informações consideradas vitais para sua segurança e defesa. (SILVEIRA; CRUZ, 2011, p. 6)

A atividade de inteligência consiste, basicamente, na busca e coleta de dados para a produção de conhecimento, com o intuito de subsidiar o tomador de decisão de forma mais precisa e eficaz, visando a proteção da sociedade e do Estado.

Vive-se atualmente a era do conhecimento, onde a matéria prima é a informação. E a quantidade de informações e fontes é enorme, e o modo como se disseminam é muito rápido. Isso só ressalta a importância da atividade de inteligência, que de forma sistemática e metodológica, busca e coleta de dados transformando-os em conhecimento qualificado para subsidiar o tomador de decisão, para que ele haja a minimizar as incertezas e agindo de forma pontual nos assuntos de interesse da sociedade e do Estado.

Diferentemente do que muitos pensam, muitas vezes pela falta de informação e pelas histórias que ligam os serviços de informação do Brasil com o Regime Militar, a Atividade de Inteligência de Segurança Pública é um serviço à causa Pública, tem como escopo a salvaguarda e produção de conhecimento para a segurança da sociedade e do Estado. Com a desmistificação dessa atividade tão importante, a sociedade poderá perceber e entender a sua importância e sua relação com o fortalecimento da cidadania.

A Atividade de Inteligência de Segurança Pública, assim como todos os órgãos públicos, é regida por lei e obedece rigorosamente os princípios norteadores da administração

pública, elencados no art. 37 da Constituição Federal. O não cumprimento de um desses princípios acarretará sanções ao profissional de inteligência. O direito constitucional é a base para a Atividade de Inteligência de Segurança Pública que tem como princípio básico a legalidade, que significa dizer que todas as ações do profissional de inteligência estão pautadas no irrestrito cumprimento da lei e no ordenamento jurídico pátrio.

Não há como se falar que a atividade de inteligência exista a margem do Estado Democrático de Direito, uma vez que sua função está relacionada com a existência desse estado, pois essa atividade tem por finalidade a proteção e salvaguarda do conhecimento que é de interesse do Estado. Através da produção de conhecimento, o profissional de inteligência apoia o gestor, seja na esfera nacional ou estadual, na tomada de decisão mais eficiente, oportuna e útil visando o bem comum.

A Atividade de inteligência de segurança pública é uma ferramenta de grande valia para a produção de políticas públicas na área da segurança, pois através de sua ação proativa e prospectiva, produzirá conhecimento sobre prognósticos futuros, podendo o gestor agir de forma mais precisa e eficaz na produção de políticas necessárias para a proteção do cidadão e do Estado.

## 1 CIDADANIA: UMA CONSTRUÇÃO HISTÓRICA

### 1.1 Construção histórica da cidadania

Do ponto de vista etimológico, cidadania vem do latim “*civitas*”, que quer dizer cidade. Segundo o dicionário Aurélio cidadania significa “qualidade de cidadão”, procurando a palavra cidadão no referido dicionário tem-se o seguinte significado: “Na Antiguidade, o que gozava o direito de cidade: cidadão romano. / Membro de um Estado, considerado do ponto de vista de seus deveres para com a pátria e de seus direitos políticos”. Porém pode-se dizer que o conceito de cidadania ampliou-se com o passar do tempo, vai além do conteúdo civil e político de sua formulação original, hoje ela abrange outras dimensões, tais como dimensão social, econômica, educacional, existencial. “Ser cidadão é participar da vida política, social, econômica e cultural [...] Em outras palavras: a cidadania ultrapassa a dimensão do ser para projetar-se na dimensão do atuar, do participar, do vivenciar”. (HERKENHOFF, 2006, p. 18)

De acordo com Loureiro; Souza (2009, p.45), atualmente o termo cidadania vem sendo empregado por um número crescente de pessoas, associada a diversos sentidos e intenções, por meio de sua rápida compreensão e difusão pelos meios tecnoculturais. O autor afirma que:

Assim, a cidadania pode ser entendida sob vários ângulos de acordo com as condições históricas, jurídicas, econômicas, sociais e culturais das sociedades, englobando em seu conceito elementos de diversos matizes ideológicos, surgidos no decorrer dessa evolução. Por tal motivo, não existe um conceito certo ou errado de cidadania, mas um termo que se coaduna com as ideologias, objetivos e interesses de quem o usa, apresentando apenas contornos gerais comuns (exercício de direito e deveres por meio da participação). (LOUREIRO; SOUZA, 2009, p.45)

Para Herkenhoff (2001, p. 33) “A história universal da cidadania é a história da caminhada dos seres humanos para afirmarem sua dignidade e os direitos inerentes a todas as pessoas”.

#### 1.1.1 Cidadania na Grécia

Em tempos recuados da História é possível encontrar sinais de lutas sociais que lembram bem a busca por cidadania. Na Grécia de Platão e Aristóteles, eram considerados cidadãos todos aqueles que estivessem em condições de opinar sobre os rumos da sociedade, uma das condições era que fosse um homem totalmente livre. O número de cidadãos era pequeno, estavam excluídos os comerciantes, os artesãos, as mulheres, os escravos e os estrangeiros. A cidadania grega era compreendida apenas por direitos políticos identificados com a participação nas decisões sobre a coletividade.

Pertencer à comunidade da cidade-estado não era, portanto, algo de pouca monta, mas um privilégio guardado com zelo, cuidadosamente vigiado por meio de registros e conferido com rigor. Como já ressaltava o filósofo grego Aristóteles, fora da cidade-estado não havia indivíduos plenos e livres, com direitos e garantias sobre sua pessoa e seus bens. Pertencer à comunidade era participar de todo um ciclo próprio da vida cotidiana, com seus ritos, costumes, regras, festividades, crenças e relações pessoais.

Não podemos, no entanto, entender a formação dessas comunidades apenas como um processo de inclusão, já que o fechamento da cidade-estado implicava, necessariamente, a definição do outro e sua exclusão. E o outro não era apenas o estrangeiro, mas muitos dos habitantes do próprio território das cidades-estado. Eles participavam da sociedade com seu trabalho e recursos, mas não se integravam ao conjunto dos cidadãos. (PINSKY; PINSKY, 2008, p. 35)

Pertencer ao grupo dos cidadãos era considerado um privilégio, pois fora desse contexto as pessoas não tinham liberdade plena, direitos e garantias sobre sua própria pessoa e seus bens.

### **1.1.2 Cidadania em Roma**

Em Roma, também se encontra a ideia de cidadania como capacidade para exercer direitos políticos e civis e a distinção entre os que possuíam essa qualidade e os que não a possuíam. A cidadania romana era atribuída somente a alguns homens livres.

... Os patrícios formavam uma oligarquia de proprietários rurais e mantinham o monopólio dos cargos públicos e mesmo dos religiosos. Eram, assim, os únicos cidadãos de pleno direito. [...] O restante da população romana era formada por subalternos excluídos da cidadania. (PINSKY; PINSKY, 2008, p.50)

Em Roma existiam três classes sociais: os patrícios, os plebeus e os escravos. Existiam também os clientes, que eram homens livres dependentes de um aristocrata romano que lhes fornecia terra para cultivar em troca de uma taxa e de trabalho. Apesar de os plebeus serem



considerados homens livres, eles não eram considerados cidadãos, este privilégio pertencia apenas aos patrícios, que gozavam de todos os direitos políticos, civis e religiosos.

Só a partir de 450 a.C., com a elaboração da famosa Lei das Doze Tábuas, foi assegurada aos plebeus uma maior participação política, o que se deveu em muito à expansão militar romana. O Direito Romano regulava as diferenças entre cidadãos e não-cidadãos. O direito civil regulamentava a vida do cidadão e o direito estrangeiro era aplicado a todos os habitantes do império que não eram considerados cidadãos.

A Lei das Doze Tábuas foi um divisor de águas, um marco na história do Direito Romano. Além de ser a primeira vez em que as leis passaram a ser escritas, esta lei passou a valer também para os plebeus assim como para os patrícios, cidadãos romanos, em que até o momento eram os únicos que faziam parte do mundo do direito.

### **1.1.3 Cidadania na Idade Média**

Com a decadência do Império Romano, e surgimento da Idade Média, ocorreram profundas alterações nas estruturas sociais. O período medieval foi marcado pela sociedade caracteristicamente estamental, com rígida hierarquia de classes sociais: clero, nobreza e servos. A Igreja cristã passou a constituir-se na instituição básica do processo de transição para o tempo medieval. As relações entre cidadão e Estado, antes reguladas pelo Império, passaram a ser controladas pelos ditames da Igreja Cristã. O fortalecimento do cristianismo contribuiu pra uma reestruturação da sociedade que se deu no feudalismo. O feudalismo é configurado pela forma piramidal de dependência pessoal, a vassalagem, estando em sua cúpula o rei e suserano e, em sua base os chamados camponeses. Na época medieval, em razão dessa índole hierarquizada das estruturas em classes sociais, dilui-se o princípio da cidadania. O relacionamento entre senhores e vassalos dificultava bastante a definição desse conceito. O homem medieval, ou era vassalo, ou servo, ou suserano, jamais cidadão.

Durante boa parte da história, o termo cidadania ficou esquecido, na época feudal em que a sociedade era dividida em estamentos, onde só quem tinha visibilidade e privilégios eram a Igreja e a nobreza, o povo, vassalos e servos, base da pirâmide hierárquica da sociedade que não possibilitava sua modificação, só recebiam deveres sem ter nenhum direito. Os princípios de cidadania e de nacionalidade dos gregos e romanos ficaram suspensos e só

foram retomados com a formação dos Estados modernos, a partir de meados do século XVII conhecido como século das luzes.

Foi a partir da chamada época das luzes, através de vários filósofos e da burguesia, com o apoio do povo, que ocorreu a Revolução Francesa que foi base para a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, na qual definiu os direitos individuais e coletivos do homem. Em seus dezessete artigos deixa claro os ideais que eram defendidos por quem lutou pela Revolução, quais sejam a igualdade e a liberdade.

#### **1.1.4 Cidadania da Idade Moderna**

No século XIV, com o fim do feudalismo e a ocorrência da formação dos Estados Absolutistas, a sociedade, ainda formada e organizada em clero, nobreza e povo, voltou a ter uma centralização do poder nas mãos do rei, cuja autoridade abrangia todo o território e era reconhecida como legal pelo povo. Língua, cultura e ideais comuns auxiliaram a formação desses Estados Nacionais.

No final da Idade Moderna, observou-se um sério questionamento das distorções e privilégios que a nobreza e clero insistiam em manter sobre o povo. É aí que começou despontar figuras que marcaram a história da cidadania, como Rousseau, Montesquieu, Diderot, Voltaire. Esses pensadores defendiam um governo democrático, com ampla participação popular e fim de privilégios de classe e ideais de liberdade e igualdade como direitos fundamentais do homem e tripartição de poder. Essas ideias deram o suporte definitivo para a estruturação do Estado Moderno.

As modernas nações, governos e instituições nacionais surgiram a partir de monarquias nacionais formadas pela centralização do poder ocorrida no desenrolar da Idade Moderna. Desde o surgimento do Estado moderno, surge também a necessidade de definir quais são os membros deste Estado, e assim a ideia atual de nacionalidade e de cidadania só será fixada realmente a partir da Idade Contemporânea. “A concepção moderna de cidadania surge, quando ocorre a ruptura com o Antigo Regime em virtude de ser ela incompatível com os privilégios mantidos pelas classes dominantes, passando o ser humano a deter o *status* de ‘cidadão’”. (MAZZUOLI, 2001)

A cidadania liberal, no entanto, foi um primeiro – e grande – passo para romper com a figura do súdito que tinha apenas e tão somente deveres a prestar. Porém, seus fundamentos universais (“todos são iguais perante a lei”) traziam em si a necessidade histórica de um complemento fundamental: a inclusão dos despossuídos e o tratamento dos “iguais com igualdade” e dos “desiguais com desigualdade”. Para tal fim, por uma “liberdade positiva”, é que virá à tona nos séculos vindouros a luta por igualdade política e social, tarefa árdua a ser conquistada não mais pelos liberais, mas regularmente contra eles, pelas forças democráticas e socialistas. Uma luta contínua que não cessa até o tempo presente. (PINSKY;PINSKY,2008, p. 131)

O termo cidadania está diretamente ligado à evolução história da sociedade. Com o passar dos anos, através das conquistas realizadas por meio de revoluções, é possível perceber que ser cidadão passou a aglutinar várias significações, de apenas fazer parte da sociedade a ser um agente não só recebendo, mas participando ativamente da vida em sociedade. Cidadania é um termo dinâmico em constante construção.

### **1.1.5 Cidadania no Brasil**

No Brasil, a história da cidadania está diretamente ligada ao estudo histórico da evolução constitucional do País. A Constituição imperial de 1824 e a primeira Constituição republicana de 1891 consagravam a expressão cidadania, elas relacionavam cidadania com nacionalidade e naturalidade. A Constituição de 1824 em seu primeiro artigo dizia “O IMPERIO do Brazil é a associação Política de todos os Cidadãos Brasileiros. Elles formam uma Nação livre, e independente, que não admitte com qualquer outra laço algum de união, ou federação, que se opponha á sua Independencia”. Seu título segundo era destinado aos cidadãos brasileiros, em que seu art. 6º preceituava:

#### Art. 6. São Cidadãos Brasileiros

- I. Os que no Brazil tiverem nascido, quer sejam ingenuos, ou libertos, ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço de sua Nação.
- II. Os filhos de pai Brasileiro, e Os illegitimos de mãe Brasileira, nascidos em paiz estrangeiro, que vierem estabelecer domicilio no Imperio.
- III. Os filhos de pai Brasileiro, que estivesse em paiz estrangeiro em sorviço do Imperio, embora elles não venham estabelecer domicilio no Brazil.
- IV. Todos os nascidos em Portugal, e suas Possessões, que sendo já residentes no Brazil na época, em que se proclamou a Independencia nas Provincias, onde habitavam, adheriram á esta expressa, ou tacitamente pela continuação da sua residencia.
- V. Os estrangeiros naturalizados, qualquer que seja a sua Religião. A Lei determinará as qualidades precisas, para se obter Carta de naturalisação.

A Constituição de 1891 considerava cidadãos brasileiros os nascidos no Brasil, ainda que de pai estrangeiro, não residindo este a serviço de sua nação; os filhos de pai brasileiro e os ilegítimos de mãe brasileira, nascidos em país estrangeiro, se estabelecessem domicílio na República; os filhos de pai brasileiro, que estivessem em outro país a serviço da República, embora nela não viessem domiciliar-se; os estrangeiros, que estivessem no Brasil em 15 de novembro de 1889 e não declarassem, dentro de seis meses depois de entrar em vigor a Constituição, o ânimo de conservarem a nacionalidade de origem; os estrangeiros que possuíssem bens imóveis no Brasil e fossem casados com brasileiros ou tivessem filhos brasileiros contanto que residissem no Brasil, salvo se manifestassem a intenção de não mudar de nacionalidade; e os estrangeiros por outro modo naturalizados.

Na esteira da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, decretada pela Assembléia Nacional Francesa em 1789, a Constituição imperial brasileira afirmou que a inviolabilidade dos direitos civis e políticos tinha por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade (art. 179). Omitiu, contudo, o quarto direito natural e imprescindível, proclamado, ao lado desses três, pelo artigo segundo da Declaração francesa – o direito de resistência a opressão. (HERKENHOFF, 2001, p. 68)

Apesar dos dispositivos relacionados aos cidadãos brasileiros, a República, com sua Constituição, infelizmente não mudou as regras de distribuição de poder, ele continuou na mão dos fazendeiros, como ocorria no Império. O fato de os votos não serem secretos fazia com que os coronéis continuassem influenciando na política local, através do voto de cabresto, não podendo os cidadãos exercerem de forma plena seu poder de voto.

É a partir de 1930 que ocorre uma nítida distinção nos conceitos de cidadania, nacionalidade e naturalidade. Desde então, nacionalidade refere-se à qualidade de quem é membro do Estado brasileiro, e o termo cidadania tem sido empregado para definir a condição daqueles que, como nacionais, exercem direitos políticos.

A Constituição Brasileira de 1934, a segunda republicana do país, foi um documento de cunho progressista, em especial nas áreas de educação e dos direitos trabalhistas. Essa Constituição guiou o pensamento da sociedade e a ação do Governo para um programa de leis cujo valor maior era o bem comum.

São marcos dessa Constituição a criação do salário mínimo, redução da carga horária de trabalho, a nova lei eleitoral que permitiu o voto secreto e direito para maiores de vinte e um anos, incluindo as mulheres. Com a Constituição de 1934 houve uma expansão da cidadania através do reconhecimento dos direitos sociais e do trabalho, da valorização da

cidadania política, em especial com a criação da Justiça Eleitoral, além da criação do voto feminino.

Instituindo a Justiça Eleitoral (art. 82 e seguintes) e o voto secreto (art. 51, 1º), abrindo os horizontes do constitucionalismo brasileiro para os direitos econômicos, sociais e culturais (art. 115 e segs., art. 148 e segs.), - creio que a Constituição de 34 representaria a ruptura de nova fase na vida do país, não fosse a sua breve ida e a sua substituição pela Carta reacionária de 1937. (HERKENHOFF, 2001, p.86)

A Constituição de 1934 não teve vida longa, durou apenas três anos, sendo derrubada pelo Estado Novo. Para Herkenhoff (2001, p. 87) “O Estado Novo foi um período de obscurantismo político que atingiu toda a vida do país. Durou quase 8 anos. Nessa época de trevas, desrespeitou-se inteiramente a cidadania”. A Constituição de 1934 foi substituída pela Constituição de 1937, conhecida como Constituição Polaca, uma Constituição reacionária. O Estado Novo foi um período de ditadura em que a cidadania foi desrespeitada.

O País foi redemocratizado em 1946, com a nova Constituição restaurou-se os direitos e garantias individuais que foram ampliados em comparação à Constituição de 1934. A ideia de cidadania que tinha sido abandonada com o Estado Novo foi restaurada pela Carta Magna de 1946.

J. H. Meireller Teixeira, também num exame panorâmico, entendeu que a Constituição de 46 estava perfeitamente integrada ao constitucionalismo contemporâneo. Afirmou energicamente, desde o seu preâmbulo, o princípio democrático. Organizou a liberdade assegurando a suprema dignidade da pessoa humana. Sob múltiplos aspectos, propôs como finalidade essencial do Estado a realização do Bem Comum. Instituiu o Estado de Direito, o princípio da legalidade como regente das atividades estatais e das autoridades e agentes administrativos. Colocou a cargo do Poder Judiciário a defesa da Constituição. (HERKENHOFF, 2001, p. 92)

Dentre as principais mudanças trazidas pelo novo texto constitucional, pode-se destacar a abolição da pena de morte, o restabelecimento dos institutos do habeas corpus, da ação popular e do mandado de segurança, a restauração dos princípios da legalidade e da irretroatividade da lei. Foi assegurada a liberdade de pensamento.

Os direitos sociais, previstos nas Constituições de 1934 e 1937, foram ampliados com a Constituição de 1946, conforme cita Pereira (2013):

...o aperfeiçoamento da Justiça do Trabalho que não teve alteração até a extinção dos juizes classistas na década de 1990, a instituição da participação obrigatória e direta do trabalhador nos lucros das empresas, o repouso semanal remunerado, o reconhecimento do direito de greve. Posteriormente, já em 1963, foi aprovado o Estatuto do Trabalhador Rural, que estendeu os direitos previdenciários, trabalhistas e de sindicalização aos trabalhadores rurais, antes alijados desses direitos sociais.

A Constituição de 1946 foi formalmente válida até a Constituição de 1967, porém, a partir do Golpe Militar de 1964<sup>1</sup>, sofreu muitas suspensões de seus artigos por conta dos Atos Institucionais. Ignorando os princípios da ideologia dos direitos humanos, os Atos Institucionais, que precederam a Constituição de 67, feriram a consolidação dos princípios fundamentais que asseguravam o exercício da cidadania.

A Constituição de 1967 ignorou os princípios dos direitos humanos e o exercício da cidadania. Em outubro de 1969 foi outorgada uma nova Carta Constitucional, que em nada incorporou os ideais de preservação da cidadania.

Essa carta aprofundou o retrocesso político, se comparada à Constituição de 1967: incorporou a seu texto medidas autoritárias dos Atos Institucionais; consagrou a intervenção federal nos Estados; cassou a autonomia administrativa das capitais e outros municípios; impôs restrições ao Poder Legislativo; validou o regime dos decretos-leis; manteve e ampliou as estipulações restritivas da Constituição de 1967, quer em matéria de garantias individuais, quer em matéria de direitos sociais. (HERKENHOFF, 2001, p. 107)

Rompendo com a ordem jurídica anterior, marcada pelo autoritarismo advindo do Regime Militar, a Constituição Brasileira de 1988, na intenção de instaurar a democracia no país e de institucionalizar os direitos humanos, faz uma revolução na ordem jurídica nacional, passando a ser o marco fundamental da abertura do Estado brasileiro ao regime democrático e à normatividade internacional de proteção dos direitos humanos.

A Constituição de 1988 representou um importante avanço em relação ao exercício da cidadania. Sua construção foi amplamente discutida com a participação do povo, o que propiciou o crescimento da consciência política da população. A nova constituição, intitulada como Constituição Cidadã, adotou os princípios que fundamentam a cidadania e os direitos humanos. Ela começa pela enumeração dos direitos e garantias fundamentais, consagrando a prioridade dos direitos da pessoa humana que o Estado tem o dever de respeitar.

O preâmbulo é uma declaração de princípios. No preambulo, os constituintes declaram que se reuniram, como representantes do povo brasileiro, para instituir um Estado democrático. Proclamam que esse Estado democrático é destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça. Afirmam a intenção de organizar uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos. Essa sociedade, fundada na harmonia social, estará comprometida com a solução pacífica das controvérsias, seja na ordem interna, seja na internacional. (HERKENHOFF, 2001, p.145-146)

---

<sup>1</sup> Golpe de Estado que encerrou o governo do Presidente João Goulart, teve como desdobramento o Regime Militar. Teve duração até 1985, cm a eleição de Tancredo Neves.

A Carta Magna, logo em seu primeiro artigo, erigiu a dignidade da pessoa humana a princípio fundamental: “A República Federativa do Brasil, formada pela união dos estados e municípios e do Distrito federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: a dignidade da pessoa humana;” (art. 1.º, III, Constituição Federal), instituindo, assim, um novo valor que confere suporte axiológico a todo o sistema jurídico e que deve ser sempre levado em conta quando se trata de interpretar qualquer das normas constantes do ordenamento nacional. Além disso, a Carta de 1988 deu um grande passo rumo a abertura do sistema jurídico brasileiro ao sistema internacional de proteção de direitos, quando em seu art.5º, §2º diz: “Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República federativa do Brasil seja parte”.

Com a Constituição de 1998, conhecida como Constituição Cidadã, há uma revolução na ordem jurídica do País. Foi a abertura do Brasil para o regime democrático de direito. A atual Carta Magna é pautada nos princípios que fundamentam a cidadania e os direitos humanos. Um de seus marcos foi a abertura para a recepção de tratados internacionais sobre direitos humanos. Um ponto relevante da elaboração dessa Constituição é que o povo pode participar de sua construção, através da apresentação de emendas populares aos integrantes da Constituinte, colocando em prática o que é ser cidadão hoje, não apenas receptor de direitos, mas detentor de deveres e agente na participação da sociedade, colaborando e cobrando do Estado a efetivação do bem comum.

Ser cidadão é ter consciência de que é sujeito de direitos. Direitos à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade de direitos, enfim, direitos civis, políticos e sociais. Mas este é um dos lados da moeda. Cidadania pressupõe também deveres. O cidadão tem de ser cômico das suas responsabilidades enquanto parte integrante de um grande e complexo organismo que é a coletividade, a nação, o Estado, para cujo bom funcionamento todos têm de dar sua parcela de contribuição. Somente assim se chega ao objetivo final, coletivo: a justiça em seu sentido mais amplo, ou seja, o bem comum. (SANTANA, 2013)

A cidadania pode ser entendida e classificada de várias maneiras, dependendo das condições históricas, econômicas, sociais e culturais das sociedades, agrupando em seu conceito vários elementos ideológicos surgidos dessa evolução. Deve-se ter consciência de que a cidadania deve ser exercida em todos os níveis, Federal, Estadual, Municipal, na família, na escola. O povo tem o direito de fiscalizar e cobrar a ação das autoridades que integram os poderes do Estado. É nessa participação que o povo cumpre seu dever e exerce

seus direitos de cidadão, devendo participar não apenas indiretamente, mas diretamente dos assuntos do Estado.

## **1.2 A relação da cidadania com direitos humanos**

Os direitos humanos surgiram da união de várias fontes, tais como correntes filosófico-jurídicas, ideias advindas do cristianismo e do direito natural. Tem como ponto convergente o controle e limitação dos abusos de poder do Estado. Consagra os princípios da igualdade e da liberdade como pontos fortes para direcionarem o Estado. A concepção moderna de direitos humanos começou no século XVIII, pelo Iluminismo, que expressava o ideal de liberdade individual que surgiu contra os regimes políticos absolutistas que desrespeitavam a dignidade humana e pela desigualdade entre as pessoas.

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que resultou da Revolução Francesa, foi uma das referências para a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU.

Verifica-se que a Declaração Universal de 1948 também revigorou os ideais da Revolução Francesa, visto que historicamente reconheceu os valores de igualdade, da liberdade e da Fraternidade entre os seres humanos, tanto no plano interno como no plano internacional, partindo da educação para o respeito aos direitos humanos. (BRAUN, 2002, p. 135)

Em seu preâmbulo, deixa claro que o reconhecimento da dignidade inerente a todo ser humano é fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo. Em seu artigo I diz “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação uma às outras com espírito de fraternidade”. Deixa claro que é contra qualquer tipo de discriminação, pois todos nascem iguais independente do sexo, raça, religião, língua, opinião política.

Na sociedade contemporânea as relações humanas se tornaram mais complexas, uma vez que com a globalização os contatos entre pessoas de países diferentes e a troca de experiências se tornou mais frequente, necessitando do reconhecimento dos fundamentos dos direitos humanos diante dos valores e diversas regras existentes em cada país e o que regulamenta o direito internacional. O movimento internacional dos direitos humanos, através de ações diplomáticas entre diversas nações, tem favorecido o reconhecimento dos direitos



humanos internacionais em vários países que ampliaram suas leis, determinando alguns procedimentos de proteção aos direitos fundamentais, importantes para os países que querem manter as diretrizes democráticas, fator relevante nas relações diplomáticas.

A evolução da concepção de direitos fundamentais e os que atualmente estão expressos em tratados internacionais são todos resultados de uma longa caminhada de conquistas provenientes de situações que envolvem vários ramos do conhecimento e das atividades econômicas e das tecnologias de produção, a evolução das comunicações; a economia industrial e a constante integração das atividades humanas e econômicas. (SILVEIRA; MELLO, 2008, p.168)

Antigamente homem e cidadão recebiam significados diversos. O cidadão tinha algo a mais que o homem, consistente na titularidade de direitos na ordem política, na participação da vida da sociedade e na detenção de riqueza, formando, assim, uma classe especial e mais favorecida, distinta do resto da grande massa popular, considerados simples indivíduos. Esta ideia, entretanto, foi sendo gradativamente modificada. A partir do processo de internacionalização dos direitos humanos, iniciado com a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, passa-se a considerar cidadãos não só os detentores dos direitos civis e políticos, mas todos aqueles que habitam o âmbito da soberania de um Estado e deste Estado recebem uma carga de direitos, civis, políticos, sociais, econômicos e culturais, e também deveres, dos mais variados.

A Constituição de 1988 em seu artigo 5º, §2º e 3º diz:

§2º - Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§3º - Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

A atual Constituição brasileira consagra uma concepção de cidadania ligada com o processo de internacionalização dos direitos humanos. Os direitos dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos que forem aprovados de acordo com o §3º do artigo 5º da Constituição, chamados de direitos individuais decorrentes do regime e de tratados internacionais subscritos pelo Brasil, são considerados garantias constitucionais dos direitos fundamentais, não podendo as normas infraconstitucionais as violarem sob pena de inconstitucionalidade. Os direitos humanos, com a Constituição Brasileira de 1988, passaram a ter natureza constitucional, elencados em vários dispositivos de proteção aos direitos constitucionalmente garantidos.

A Constituição Brasileira abrange um sistema jurídico notadamente voltado para a proteção dos direitos humanos. No entanto falta ainda a máxima efetividade das normas constitucionais, particularmente das normas concernentes a direitos e garantias fundamentais pelo cidadão brasileiro. (SILVEIRA; MELLO, 2008, p. 253)

O processo de incorporação do direito internacional dos direitos humanos é resultado do processo de democratização do Brasil, inserindo o Brasil novamente no grupo de países que respeitam as diretrizes de proteção aos direitos humanos. Há que salientar que várias medidas devem ser adotadas para favorecer o processo de cidadania e seu completo alinhamento com os direitos humanos e a Constituição de 1988.

Observa Magalhães, que, quando falamos em Direitos Humanos, utilizamos a expressão como sinônimo dos direitos fundamentais. Portanto, direitos fundamentais são os direitos individuais fundamentais (relativos a liberdade, igualdade, propriedade, segurança e vida), os direitos sociais (relativos a educação, trabalho, lazer e seguridade social, entre outros); os direitos econômicos (relativos a pleno emprego, meio ambiente e consumidor) e direitos políticos (relativos as formas de realização da soberania popular). (BRAUN, 2002, p.92)

A expressão direitos fundamentais também é usada como sinônimo de direitos humanos, direitos do homem, liberdades fundamentais, direitos humanos fundamentais. Os direitos fundamentais tratam de direitos humanos, uma vez que seu titular é sempre o ser humano, mesmo que representado por grupos, povos ou o Estado. Segundo alguns autores os direitos humanos dizem respeito tanto ao homem quanto ao cidadão.

Exemplo dessa heterogeneidade está na própria Constituição brasileira de 1988, que utiliza diversos termos ao tratar dos direitos fundamentais, tais como: direitos humanos no art. 4º, inciso III, direitos e garantias fundamentais na epígrafe do Título II e art.5º, § 1º, direitos e liberdades constitucionais no art. 5º, inciso LXXI, e direitos e garantias individuais, no art. 60, § 4º, inciso IV, do seu texto constitucional. (BRAUN, 2002, p. 97)

Nesse contexto, do sinônimo entre direitos fundamentais e direitos humanos, pode-se fazer uma relação direta entre cidadania e direitos humanos. Segundo muitos doutrinadores os direitos fundamentais são divididos em três gerações, de acordo com o contexto histórico em que foram reconhecidos constitucionalmente. Os direitos fundamentais de primeira geração são os direitos civis e políticos, relacionados às garantias individuais e às condutas de liberdade. Os direitos de segunda geração são os direitos econômicos, sociais e culturais, e estão relacionados à igualdade. E os de terceira geração são os direitos coletivos em sentido amplo, também chamados de interesses transindividuais, em que estão incluídos os direitos difusos, os coletivos em sentido estrito e os direitos individuais homogêneos.

Os direitos fundamentais de primeira geração são direitos e garantias individuais e políticos clássicos (liberdades públicas), suscitados no período iluminista, no século XVIII, com a Declaração de 1789.

Os direitos fundamentais de segunda geração são os econômicos, sociais e culturais, surgidos no início do século XX dentre os quais se incluem aqueles relacionados com “o trabalho, o seguro social, a subsistência, o amparo à doença, à velhice etc”.

Por fim, são considerados direitos de terceira geração aqueles direitos de solidariedade, envolvendo a proteção ao meio ambiente, à qualidade de vida, ao progresso, à paz, enfim, aos direitos difusos, ou seja, àqueles direitos específicos de pessoas, dentre as quais não há vínculo jurídico ou fático preciso. (SILVEIRA; MELLO, 2008, p. 79)

Sinteticamente pode-se dizer que as gerações dos direitos fundamentais podem ser resumidas a uma única palavra cada. Os direitos fundamentais de primeira geração com liberdade, os direitos fundamentais de segunda geração com igualdade e os direitos de terceira geração com fraternidade.

Cabe frisar que os tratados de direitos humanos visam à salvaguarda dos direitos do ser humano e não às prerrogativas dos Estados. Portanto, não podem ser considerados como tratados tradicionais, que objetivam o benefício mútuo dos Estados contratantes, mas sim como tratados que visam à proteção dos direitos fundamentais dos seres humanos. No momento em que um Estado é parte de um tratado e tem como tema direitos humanos, esse Estado se submete a uma ordem legal dentro da qual, em benefício do bem comum, assume compromisso, não em relação a outros Estados, mas em relação aos indivíduos que estão sob sua jurisdição. (BRAUN, 2002, p. 110)

Os tratados de direitos humanos visam o bem comum do ser humano, a proteção do indivíduo, independentemente de seu Estado. Os Estados que se submetem a esses tratados assumem o compromisso em relação aos seres humanos que estão sob sua guarda. Por isso a Declaração Universal dos Direitos Humanos diz que todos nascem iguais em dignidade e direitos, pois independente de sua nacionalidade o direito fundamental é do homem e valerá para ele e deverá ser respeitado e protegido pelo Estado.

Ser cidadão é ter direitos e deveres. A Constituição é uma arma na mão dos cidadãos, que devem saber usá-la para poder encaminhar e conquistar propostas mais igualitárias.

Só existe cidadania se houver a prática de reivindicação, da apropriação de espaços, da pugna para fazer valer os direitos do cidadão. Neste sentido, a prática da cidadania pode ser a estratégia, por excelência, para a construção de uma sociedade melhor. (COVRE, 1999, p. 10)

Por isso a importância de uma Constituição. Ela limita o poder dos governantes e sintetiza a ideia dos direitos e da cidadania, é um instrumento não-violento que dá segurança aos cidadãos, que não podem ser tratados arbitrariamente. A violação de uma Constituição significa o uso do arbítrio e da tirania por quem detêm o poder.

Onde não houver respeito pela vida e pela integridade física e moral do ser humano, onde as condições mínimas para uma existência digna não forem asseguradas, onde não houver limitação do poder, enfim, onde a liberdade e a autonomia, a igualdade (em direitos e dignidade) e os direitos fundamentais não forem reconhecidos e minimamente assegurados, não haverá espaço para a dignidade da pessoa humana e esta (a pessoa), por sua vez, poderá não passar de mero objeto de arbítrio e injustiças. (SARLET, 2009, p. 65)

A democracia não pode mais ser pensada como um regime duvidoso, em que os seres humanos são presas fáceis do Estado, deve ser considerada o regime em que todos são considerados iguais perante a lei.

Para que haja democracia é necessário que os governados queiram escolher seus governantes, queiram participar da vida política do Estado. Para isso, é preciso se ter consciência da vida política do país, querer participar do processo de construção dos destinos da Nação. Ser cidadão é se interessar pelo bom funcionamento das instituições, pelo bom andamento das atividades do Estado.

Segundo Canotilho (1993, p. 541), o papel dos direitos de resguardar o cidadão é desempenhado em dois aspectos:

Estabelecem, numa concepção jurídico-objetiva, regras de capacidade negativa ao Poder Público, vedando essencialmente a intervenção deste no âmbito jurídico pessoal;

Aludem, numa concepção jurídico subjetiva, a faculdade de desempenhar de forma positiva os direitos fundamentais e de demandar a supressão do Poder Público, com o intuito de impedir ataques prejudiciais por parte deste.

Entende-se que o homem precisa ceder parte de sua liberdade em prejuízo da liberdade de outros cidadãos para poder conviver em sociedade. Ser cidadão é ter a capacidade de abrir mão de parte de sua liberdade em prol do bem comum.

As pessoas tendem a pensar cidadania apenas em termos dos direitos a receber, deixando de lado o fato de que elas próprias podem ser agentes da existência desses direitos. Os cidadãos são mais que meros receptores, são sujeitos daquilo que podem conquistar.

A cidadania é o próprio direito à vida no sentido pleno. Trata-se de um direito que precisa ser construído coletivamente, não só em termos do atendimento às necessidades básicas, mas de acesso a todos os níveis de existência, incluindo o mais abrangente, o papel do(s) homem(s) no Universo. (COVRE, 1999, p. 11)

Os direitos humanos são universais, pertencem a todos os seres humanos, todas as pessoas nascem com eles, sua existência decorre da própria natureza humana. Os direitos humanos não são votados, mas declarados. Seu conceito está relacionado à concepção de

valores do ser humano através do reconhecimento de sua dignidade, tendo como princípios os direitos naturais, direitos individuais, direitos públicos subjetivos, liberdades fundamentais, liberdades públicas, direitos humanos fundamentais que buscam assegurar através das normas jurídicas aplicabilidade desses princípios.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem permitiu, entre outras garantias dos direitos fundamentais, a proteção assegurada da vida, da liberdade, integridade física e psíquica, da honra, da igualdade, da intimidade, do segredo. Os direitos humanos declarados na Carta das Nações Unidas são uma forma de anular a soberania total do Estado sobre o homem no que se refere às ações que venham ferir a dignidade humana, fazendo emergir uma nova doutrina de soberania do indivíduo sobre a soberania estatal.

Os tratados internacionais sobre direitos humanos, quando ratificados pelos Estados, não são para regular a relação entre os Estados membros, e sim para assegurar os direitos dos indivíduos que estão sob sua guarda. Os tratados internacionais sobre direitos humanos são para os seres humanos, cabendo aos Estados assegurá-los e cumpri-los para que os indivíduos possam usá-los plenamente.

Cavalcante (2013, p. 2722-2723), diz que “A efetivação dos direitos humanos transita pelo diálogo democrático e pelo fortalecimento da cidadania, entendida como ampliação das possibilidades de escolha interpostas por atos de conscientização que engendram responsabilidade”. Uma sociedade para ser considerada livre e democrática tem de ser capaz de questionar a si mesma. Os cidadãos são autores das decisões políticas e não apenas receptadores, que significa dizer que a ação dos cidadãos sedimenta a construção dos princípios comunitários.

É necessário que o cidadão tenha noção de sua força de transformação dentro da sociedade. Para que ocorra uma transformação democrática do Estado e que os princípios da cidadania e direitos humanos sejam cumpridos plenamente, como preceitua nossa Constituição, os cidadãos precisam tomar seu lugar de agentes construtores da sociedade, participando ativamente da sociedade, começando pelo voto consciente nas eleições, participando de associações na comunidade. A construção da cidadania se faz tanto no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios.

Alguns pré-requisitos são fundamentais para que cidadãos associados sejam capazes de regular democraticamente o seu convívio: um aparelho político competente que proporcione a implementação de decisões obrigatórias; uma coletividade de

cidadãos que participe em processos de formação da opinião e da vontade, visando o bem comum, e um contexto sócio econômico em que a administração se organize e direcione os seus programas legitimamente. (CAVALCANTE, 2013, p. 2729-2730)

Assim, reforça-se a identidade do cidadão que se unindo a outros cidadãos através de sua participação em vários setores como no parlamento, nas audiências públicas, nas empresas, nas escolas, torna-se capaz de influenciar no seu ambiente social e transformá-lo democraticamente, demonstrando dois aspectos importantes da cidadania quais sejam identidade e inclusão.

Os direitos humanos são inerentes à pessoa humana, sem os quais a pessoa não existe, não é capaz de se desenvolver e participar plenamente da vida. Os direitos humanos são assegurados a todos os homens desde o seu nascimento e são fundamentais para que o homem possa participar ativamente da sociedade em que vive, respeitando sua individualidade, sua personalidade e seu modo de ver e sentir as coisas. Todos são iguais perante a lei e por isso podem e devem usufruir de seus direitos independentemente das diferenças culturais, religiosas, sociais, financeiras.

Havendo mais respeito e mais solidariedade, e menos egoísmo no relacionamento entre as pessoas, as injustiças sociais serão eliminadas e a humanidade poderá viver em paz. Participando da sociedade, o cidadão pode sentir, pensar e agir para a realização do bem comum de forma democrática, com igualdade, respeitando as liberdades individuais e agindo de forma pacífica.

Assim, ergueu-se a concepção de que aos direitos humanos e a cidadania exigem participação social e o papel de cada um na construção desta nova concepção de cidadania incorporada na Carta Constitucional brasileira. A Busca da consolidação da cidadania, em sua forma plena, é vista como a forma do ser humano atingir seus direitos humanos e o pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento e do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. (SILVEIRA; MELLO, 2008, p. 245)

O grande desafio do Estado contemporâneo é manter a relação entre a democracia e os direitos humanos nesse contexto dinâmico e plural que está em constante transformação das relações sociais. As garantias dos direitos fundamentais e as leis existentes precisam ser respeitadas na prática para garantir o processo democrático.

O grande desafio do governo e do Direito é impor medidas que sejam postas em prática para que as leis possam garantir o resgate da cidadania e das instituições representativas especialmente nos países em que o processo de globalização originou um padrão de exclusão sócio-econômica e graves comprometimentos às noções de universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos. (SILVEIRA, MELLO, 2008, p. 186)

As leis existentes não devem ficar apenas no plano da teoria, mas demonstrar na prática o respeito aos direitos humanos e todos os direitos conquistados que dignificam o homem como ser social. Para que se possa dizer que o exercício da cidadania é exercido de forma plena é necessário que os princípios fundamentais dos direitos humanos sejam cumpridos para todos de forma indistinta. É preciso que todos vivam de forma digna, e que seus direitos e garantias sejam respeitados no plano do ser e não apenas no plano do dever-ser.

Os direitos humanos em geral não são apenas assegurados pelas relações legais democráticas, mas que, ademais, eles decorrem delas, e que o direito/dever constitutivo dos regimes democráticos se revela muito fecundo, na medida em que é ele que engendra os direitos humanos em geral. (RIFIOTIS; RODRIGUES, 2008, p. 29-30)

Só haverá verdadeiramente democracia se não houver mais quem apenas mande ou quem apenas obedeça. A eficácia das leis deve existir para todos, pois só assim a democracia poderá se estabelecer de forma ampla. Segundo Bobbio, 1992, direitos do homem, democracia e paz são três momentos do mesmo movimento histórico. Sem os direitos do homem não há democracia, sem democracia não há condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos.

O cidadão não é aquele que apenas tem direitos, mas é detentor de deveres também. Possui um compromisso com o Estado onde vive. E é através das relações entre os cidadãos, de forma democrática, que é possível fazer cumprir de forma eficaz e igualitária as leis, respeitando os direitos humanos e vivendo a cidadania de forma plena. Pois quando todos trabalham de forma igual e justa para o bem comum, todos têm seus direitos e dignidades respeitados.

A cidadania civil universalizou os direitos de liberdade individual, os direitos políticos iniciaram uma caminhada para uma posição da cidadania política de forma a estender velhos direitos a novos setores da população que antes eram privilégio de uma classe economicamente mais forte. Atribuindo aos direitos econômico-sociais o status de cidadania significa direcionar a luta para esses direitos a fim de transformar o padrão total da desigualdade e não apenas diminuí-las.

Os direitos civis, políticos e sociais foram conquistados de forma gradual no tempo. A relação dos direitos civis, relacionados às liberdades civis, com a cidadania está ligado aos

direitos privados<sup>2</sup> de cada cidadão. Os direitos políticos deram para muitos cidadãos a oportunidade de participar de um setor antes muito oligarquizado, em que apenas algumas elites dominavam, sem diminuir muito as desigualdades. Os direitos econômico-sociais, que começaram a ganhar maior visibilidade no século XX, são os maiores responsáveis pela transformação na sociedade, pois dizem respeito aos direitos coletivos e através deles é possível não apenas diminuir, mas suprimir as desigualdades e fazer cumprir um mister da Declaração Universal dos Direitos Humanos, qual seja que todos nascem iguais em dignidade e direitos.

O conceito de cidadania vem muito mais ligado ao direito, ou aos direitos, confundindo-se praticamente com o referente direitos humanos. Como regra, cidadãos são os portadores de direitos.

Pode-se falar em cidadania como a representação universal do homem emancipado, fazendo emergir a autonomia de cada sujeito histórico, como a luta por espaços políticos na sociedade a partir da identidade de cada sujeito. (CORREA, 2002, p. 216-217)

Direitos de cidadania significam direitos humanos que constituem a conquista do ser humano. A cidadania significa a realização democrática da sociedade entre todas as pessoas garantindo a todos o acesso ao espaço público e condições de vida dignas. Mas isso exige organização e articulação política da população voltada para o bem comum. É muitas vezes abrir mão da sua liberdade individual em prol da liberdade do coletivo, para que a democracia possa ser vivida por todos de forma igualitária.

O cidadão é um portador de direitos e para que esses direitos sejam cumpridos e respeitados é preciso que os indivíduos, de forma pacífica e democrática, lutem para que todos tenham acesso ao espaço público-estatal de forma igual para que a cidadania possa ser exercida de forma efetiva por todos os cidadãos.

Cidadania está diretamente relacionada com a comunidade política, uma vez que é com sua participação na comunidade que o cidadão é inserido nela através de um vínculo jurídico. Hoje não há como falar em cidadania sem falar em direitos humanos, pois atualmente falar em cidadania é falar na própria condição humana. O ser humano para viver com dignidade necessita fazer parte do espaço político-estatal, tendo seus direitos respeitados

---

<sup>2</sup> Os direitos privados são os direitos que regulam os interesses dos indivíduos entre si, para permitir a realização da pessoa humana na sociedade.



e podendo cumprir com seus deveres de cidadão sem que seja ameaçado, discriminado, segregado.

Para que o exercício da cidadania aconteça de forma igual e justa para todos os cidadãos é necessário que os princípios fundamentais dos direitos humanos sejam respeitados e cumpridos em sua plenitude.

... a cidadania é o direito a ter direitos, pois a igualdade em dignidade e direitos dos seres humanos não é um dado. É um construído de convivência coletiva, que requer o acesso ao espaço público. É este acesso ao espaço público que permite a construção de um mundo comum através do processo de asserção dos direitos humanos.

O ser humano, privado de seu estatuto político, na medida em que é apenas um ser humano, perde as suas qualidades substanciais, ou seja, a possibilidade de ser tratado pelos outros como um semelhante, num mundo compartilhado. (...) De fato, o processo de asserção dos direitos humanos, enquanto invenção para a convivência coletiva, exige um espaço público, a que só se tem acesso por meio da cidadania. (LAFER, 1988, p. 22)

Os direitos humanos são uma construção concreta e idealizada do espaço público-estatal. Às vezes nem sempre concretizados e universalizados, os direitos humanos não deixam de fazer parte da luta da construção de um espaço público-estatal como produtores no exercício da cidadania. O Estado e o Direito não podem deixar de levar em consideração os valores presentes nas relações sociais, já que tanto o Estado como o Direito são parte integrante dessa construção histórico-cultural que fazem parte os direitos humanos e a cidadania. É através da cidadania que o ser humano, em seu relacionamento com outros cidadãos, pela sua participação na vida política do Estado, luta e faz cumprir os direitos humanos.

## **2 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

A Atividade de Inteligência é tão antiga quanto a origem humana, pois a busca pelo conhecimento é algo inerente ao ser humano. Através da evolução histórica pode-se perceber a necessidade da evolução da atividade de inteligência, uma vez que o fluxo de informações e o modo como se espalham passou a ocorrer de forma cada vez mais rápida. Os órgãos de inteligência passaram não só a utilizar o material humano, mas também as tecnologias, pois foi necessário a obtenção de mecanismos mais rápidos, seguros e discretos para a obtenção e

salvaguarda das informações obtidas. Através de relatos históricos é possível observar quão importante é atividade de inteligência, pois quanto mais organizados e sistematizados, mais eficientes eram no subsídio ao tomador de decisão e na proteção de seu Estado.

Em um ambiente doméstico e internacional caracterizado pela insegurança, e onde a informação adquire maior importância a cada dia, a atividade de inteligência se mostra essencial para assessorar o processo decisório das mais altas esferas públicas e privadas. Conhecimento é poder, e sem o conhecimento o homem não passa de folha lançada ao vento, sem qualquer controle sobre seu destino. (GONÇALVES, 2009, p. 2)

## 2.1 Histórico e estrutura sobre Atividade de Inteligência

A Atividade de Inteligência, sob o ponto de vista histórico, embora o surgimento da escrita tenha sido o grande meio difusor da atividade de inteligência, pode-se dizer que este tipo de atividade era realizado pelos povos anteriores ao período da escrita através de outros meios para a transmissão de informação, como, por exemplo, o sinal de fumaça e sons de tambores. A atividade de inteligência, existente na história das sociedades, foi considerada como um poderoso instrumento para o estabelecimento de estratégias com a finalidade de buscar poder e de controlar os outros.

Existe uma origem mitológica da Inteligência segundo a qual Argus, que suplantou a hegemonia de Micenas, por volta do século XII a.C, protegeu de diversas maneiras suas mensagens enquanto vivo e criou uma rede eficaz de espiões, tornou-se o pai da Inteligência. Após seu falecimento, tornou-se um semideus, e há diversas versões para sua “pós-morte”. Alguns vocábulos vindos de Argus são comuns à Inteligência: arguto, argúcia, argumento, argüir, etc. (REVISTA ABIN, 2005, p. 85)

Na Roma Antiga era comum a presença de espiões atrás das cortinas para ouvir segredos. Antes do século II Roma não possuía um corpo diplomático, para resolver problemas enviava para o exterior missões que agiam em nome do governo. Muitos desses membros prestavam-se ao serviço de espionagem. Toda a aristocracia romana possuía sua rede permanente de agentes clandestinos, mas mesmo com este histórico, os romanos só institucionalizaram a atividade de inteligência e espionagem no período do Império.

Antes da Invasão da Pérsia, Alexandre, O Grande, buscava informações com os viajantes que vinham de terras estrangeiras para obter informações sobre outros territórios. Na própria Bíblia é possível encontrar apontamentos sobre o uso da atividade de inteligência,

como no Livro Números, do antigo testamento. Passagens relatam conversas do Senhor com Moisés que é aconselhado a enviar homens para espiar a terra de Canaã, levantar censo sobre os filhos de Israel.

Percebe-se que a atividade de inteligência, na sua origem, apresentava-se como recurso de que se valiam as autoridades das sociedades antigas para resguardarem seus interesses, notadamente a manutenção e a ampliação de suas relações de poder e controle. Onde os fins justificavam os meios, nem que para isso tivessem que utilizar de práticas espúrias. (SILVEIRA; CRUZ, 2011, p. 9)

Por influência da Igreja e da Cavalaria, o serviço de espionagem foi deixado de lado, pois era considerado pecado. Porém, Maomé se utilizou desse serviço, agentes seus, infiltrados em Meca, obtiveram informações e lhe avisaram de um ataque de soldados árabes à cidade em que ele estava refugiado. Então, ele mandou que montassem trincheiras e barreiras ao redor da cidade de Medina, o que impediu o avanço dos soldados. A Atividade de Inteligência retornou na época do Renascimento. Nesse período a coleta de informações era realizada por muitos ministros e diplomatas.

O Cardeal Richelieu (1585-1642) fundou na França o Gabinet Noir, que monitorava as atividades da nobreza, e Sir Francis Walsingham (1537-1590) frustrou os empreendimentos de Mary Stuart e Felipe II, ambos católicos, contra a coroa inglesa de Elizabeth I, protestante, por meio do serviço de Inteligência. (REVISTA ABIN, 2005, p. 87-88)

A primeira rede de informações relativamente organizada da Atividade de Inteligência foi montada durante o século XVI, durante o reinado de Elizabeth I. A primeira escola de inteligência foi criada pelos russos, base para a Okhrana, polícia secreta dos czares. Avanços consideráveis ocorreram durante a Guerra da Secessão nos Estados Unidos, com o uso de fotos, códigos e cifras, telegrafia e reconhecimento aéreo por balões.

Na Primeira Guerra Mundial houve uma modernização da atividade de inteligência com o uso de tecnologia e outros artifícios não humanos. nesta época a Rússia já possuía um serviço de inteligência organizado, a Okhrana. Foi no período entre guerras que ocorreu a institucionalização dos primeiros órgãos de inteligência. A União Soviética, a Inglaterra e a Alemanha se destacavam nesse assunto.

Ao fim da Segunda Guerra Mundial, o Exército Vermelho atuou como um eficaz agente do movimento comunista internacional. Os Estados Unidos descobriram que a Rússia os espionou mesmo quando eram aliados. Criaram então a CIA, seguida pela Agência de Segurança Nacional (NSA) para atuar com Sigint e passaram a basear suas decisões políticas nos relatórios de Inteligência, iniciando, dessa maneira, a Guerra Fria, momento em que houve um grande desenvolvimento

tecnológico com o objetivo de monitorar com mais precisão os passos de cada potência. (REVISTA ABIN, 2005, p. 89)

Segundo Silveira; Cruz (2011, p. 12), “estima-se que o serviço de informações mais eficiente de todos os tempos seja o serviço secreto de inteligência britânico (Secret Intelligence Service – SIS), mais conhecido pelo seu antigo nome – MI6”. O serviço secreto britânico tem um longo histórico de espionagem internacional, incluindo o Brasil, durante a Segunda Guerra Mundial. Atualmente os alvos de inteligência se diferenciaram, podendo ser considerados os principais a espionagem econômica industrial, o crime organizado, o terrorismo internacional, o narcotráfico, o crime comum.

### **2.1.1 Atividade de Inteligência no Brasil**

No Curso de Introdução à Atividade de Inteligência, oferecido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), em seu primeiro módulo diz: “no Brasil, a atividade de Inteligência foi conhecida historicamente por “atividade de informações”, a qual possui uma construção povoada de mistérios e, muitas vezes, questões nebulosas, isso em razão das relações de poder que a impulsionou desde o seu início”. Em suas origens, a atuação de inteligência no Brasil era orientada para atender à polícia política e prestar assessoramentos aos Governos, através do Conselho de Defesa Nacional, criado em 1927, que tinha como objetivo inicial o controle dos opositores ao regime então vigente.

Instituído em novembro de 1927, o Conselho de Defesa Nacional tinha como missão reunir ‘informações sobre todas as questões de ordem financeira, econômica, bélica e moral relativas à defesa da pátria’. O que isso significava, ninguém sabia. Em tese, nada específico. Na prática, poderia ser absolutamente tudo. O Conselho de Defesa Nacional tinha o direito, por exemplo, de investigar a vida pessoal de adversários políticos do presidente (“questão de moral”) ou espionar operários em greve (“defesa da pátria”). Assim o embrião do serviço secreto surgia com um vício que o órgão carregaria para sempre: um mandato excessivamente amplo, feito sob medida para que o governo pudesse utilizá-lo contra quem quisesse. Na maioria das vezes contra o povo. (FIGUEIREDO, 2005, p. 37-38)

Antes desse período, a atividade de inteligência era exercida apenas no âmbito dos dois Ministérios Militares então existentes, que se dedicavam exclusivamente às questões de Defesa Nacional e atuavam em proveito das respectivas forças. A Atividade de Inteligência passou a crescer em importância quando, em 1949, o Decreto nº 27.583, de 14 de dezembro,

aprovou o Regulamento para Salvaguarda das Informações de Interesse da Segurança Nacional, e, em 1950, o Decreto nº 27.930, que dispôs sobre o âmbito de sua aplicação.

O primeiro serviço de Inteligência oficialmente criado no Brasil ocorreu em 1956, no governo de Juscelino Kubitschek, e chamava-se SFICI (Serviço Federal de Informações e Contra-Inteligência). Funcionou até o Golpe Militar de 1964, quando foi substituído pelo SNI (Serviço Nacional de Informações), que participou ativamente da repressão à esquerda e aos movimentos sociais. O SFICI foi criado por pressão dos Estados Unidos e dos militares por temerem a popularização do comunismo no País.

Durante seu período de existência (1956-1964) o SFICI ficou conhecido por sua paranóia em relação a quem podia ou não ser considerado inimigo do “estado democrático de direito”. Vigiou sobretudo associações de esquerda, políticas ou não, como o PCB e Movimentos Grevistas. Também levantou dados sobre rivais políticos do presidente, como o político de direita Carlos Lacerda, que nutria uma certa animosidade contra o Presidente Juscelino Kubitschek. Mesmo o então membro da UDN (partido de direita extinto pelo golpe de 1964) José Sarney chegou a ser tachado de comunista por um relatório da SFICI. (SILVEIRA; CRUZ, 2011, p. 14)

Com a instauração do Regime Militar, o Serviço Federal de Informações e Contra-Inteligência foi substituído pelo Serviço Nacional de Informações (SNI). O SNI foi criado pela Lei n. 4.341, de 13 de Junho de 1964, com o objetivo de supervisionar e coordenar as atividades de informações e contra-inteligências no Brasil e no exterior. Sua estrutura era composta por um chefe, que tinha status de ministro, tinha um poder de ação e decisão enormes. Suas apreciações podiam influenciar atitudes do chefe do Estado das mais diversas, desde investigar um suspeito a expulsá-lo do país.

Algumas das atividades do SNI eram os grampos telefônicos, censura postal, investigações. Muitos dos documentos coletados durante sua existência desapareceram depois que o serviço foi extinto. O Serviço Nacional de Informações foi extinto em 1990, em um dos primeiros atos do então Presidente Fernando Collor de Mello.

Para se ter ideia da importância do SNI no período militar, dois de seus chefes tornaram-se Presidentes da República, os generais Emílio Garrastazu Médici e João Baptista Figueiredo. Dos quadros do SNI também viriam ministros importantes de pastas civis e militares, inclusive alguns nos governos José Sarney e Itamar Franco. (GONÇALVES, 2009, p. 105)

Com o término do SNI, foi criado o Departamento de Inteligência (DI) da Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) inicialmente comandado por um amigo pessoal do então presidente Fernando Collor, sem a experiência na área e sem a necessária qualificação para o

importante e sensível cargo. A Atividade de Inteligência acabou sendo relegada a segundo plano, pela falta de compreensão do que é esta atividade e da sua importância para o assessoramento na defesa do País. Logo o Poder Executivo sentiu a falta de um assessoramento especializado, no que tange à produção de conhecimentos indispensáveis aos interesses da Nação.

Nesse período, a Atividade de Inteligência governamental resignou-se a um papel de mera coadjuvante do processo decisório nacional, em vista da deliberada dilapidação do patrimônio do extinto SNI. Daí a necessidade de ressaltar-se, nessa fase, a importância relevante do desempenho dos órgãos de Inteligência da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, no assessoramento às autoridades do mais alto nível de decisão do Estado. (MORAES, 2013)

A Atividade de Inteligência no Brasil passou por um período de esquecimento e outro de reformas que culminou com a formulação da Lei 9.883/99 que instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e criou, como seu órgão central, a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN). De acordo com o §2º do art. 1º da referida legislação “entende-se inteligência como atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, sobre os fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado”.

Um bom conceito a respeito de Inteligência pode ser expresso como sendo essa atividade um processo de: identificação das necessidades de informações; coleta (e busca, quando realizada em proveito do Estado) de dados de interesse; análise, integração disseminação, utilização e validação (ou reorientação) do esforço. Isso ocorre mediante o uso de metodologia peculiar (planejamento, reunião de dados, análise e síntese, interpretação, formalização e difusão), com vistas ao assessoramento do planejamento e da decisão nos Estados ou nas organizações. (SILVEIRA; CRUZ, 2011, p. 11)

É em seu primeiro artigo que se encontram os fundamentos do Sistema Brasileiro de Inteligência: a preservação da soberania nacional, a defesa do estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana. Além desses princípios a lei determina que o sistema de inteligência deve “cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária”. (art. 1º, §1º, Lei n. 9.883/1999)

Com isso, o legislador deixa evidenciado que a atividade de inteligência no Brasil deve ser conduzida dentro dos princípios democráticos e respeitando direitos humanos fundamentais. Entende-se com o dispositivo, ainda, que pode haver, sim,

atividade de inteligência em um regime democrático, e que aqueles que a exercem têm a obrigação de respeitar os princípios do Estado democrático de direito e a legislação constitucional e infraconstitucional em vigor. (GONÇALVES, 2009, p. 107)

Já o parágrafo terceiro desse mesmo artigo define o que é contra-inteligência, atividade que tem por objetivo neutralizar a inteligência adversa.

No artigo primeiro da Lei n. 9.883/1999 o legislador define o que é inteligência e contra-inteligência e os fundamentos do Sistema Brasileiro de Inteligência. É relevante ressaltar que o legislador destaca como missão da atividade de inteligência a salvaguarda e a segurança não só do Estado, mas da sociedade também.

Os agentes de inteligência não podem esquecer que são defensores da sociedade, essa é uma das principais características da atividade de inteligência em regimes democráticos. Se a sociedade se sentir ameaçada, devem os serviços secretos protegê-la. (SISBIN, 1999)

O art. 3º da Lei n. 9.883/1999 fala sobre a criação da Agência Brasileira de Inteligência:

Art. 3º Fica criada a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, órgão da Presidência da República, que, na posição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, terá a seu cargo planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País, obedecidas à política e às diretrizes superiormente traçadas nos termos desta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo Único. As atividades de inteligência serão desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios sigilosos, com irrestrita observância dos direitos e garantias individuais, fidelidade às instituições e aos princípios éticos que regem os interesses e a segurança do Estado.

A Agência Brasileira de Inteligência, ABIN, é o serviço de inteligência civil no Brasil. Sua principal função é investigar ameaças reais e potenciais, identificar oportunidades de interesse da sociedade e do Estado e defender o Estado Democrático de Direito. Tem o dever de planejar, coordenar, executar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País. Sua área de atuação é definida pela Política Nacional de Inteligência, de acordo com os focos definidos pelo Poder Executivo Federal como de interesse do País. Destaca-se que as atividades de inteligência devem ter observância irrestrita aos direitos e garantias individuais, fidelidade às instituições e aos princípios éticos que regem os interesses e a segurança do Estado.

Segundo a ABIN,

A atividade de Inteligência constitui instrumento de Estado de que se valem os sucessivos governos no planejamento, na execução e no acompanhamento de suas políticas, em prol dos interesses nacionais. Para atender a esta finalidade, a atividade de Inteligência brasileira fundamenta-se na preservação da soberania nacional, na defesa do Estado Democrático de Direito, na dignidade da pessoa humana e na fiel observância à Constituição e às leis. Para bem cumprir sua missão, a Abin desenvolve uma atividade que abrange, além de aspectos técnicos, a proposição de ética própria, ou seja, de um conjunto de valores que determina atitudes e padrões de comportamento, entre eles: 1- Lealdade à Nação e, por extensão, à afirmação político-jurídica desta, o Estado; 2- Profundo sentimento de servir à causa pública e jamais a si mesmo; 3- Consciência de que o exercício da atividade de Inteligência é impessoal e apartidário; 4- Fidelidade à instituição e consciência de que os fins desta prevalecem sobre os interesses pessoais; 5- o comprometimento com os valores éticos e morais da Agência deve ser assumido por todos os seus componentes, dentro e fora da organização.

Nas últimas décadas discutiu-se muito sobre as diretrizes de uma Política Nacional que conduzisse para a formação de um Sistema Brasileiro de Inteligência que se deu com a Lei 9.883/99. Porém era necessário que houvesse uma integração entre os estados, o que foi conseguido com o Decreto 3695/2000, que instituiu o subsistema de inteligência de segurança Pública (SISP), que diz em seu art. 1º: "Fica criado, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883 de 7 de dezembro de 1999, o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, com a finalidade de coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública em todo o País, bem como suprir os governos federal e estaduais de informações que subsidiem a tomada de decisões neste campo", cujos fundamentos concentram-se na preservação e defesa do estado e as instituições, na responsabilidade social, respeito e obediência ao estado democrático de direito, na medida em que assessora de forma qualificada para a redução de incertezas nesse complexo cenário dos fenômenos criminais.

Em 2009, a Secretaria Nacional de segurança Pública, através da Coordenação-Geral de Inteligência (CGI/SENASP), elaborou a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública. São escopos desta doutrina a preservação dos direitos e garantias fundamentais. A doutrina é composta por fundamentos doutrinários, com o conceito, finalidades, características, princípios, valores, ramos e fontes da inteligência de segurança pública, fala sobre conhecimento e seu ciclo de produção, sobre os tipos de documentos de inteligência, os métodos de obtenção de dados, contra-inteligência e a organização da inteligência de segurança pública.

A Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública serve de base de orientação à consecução de uma atividade de inteligência cada vez mais organizada, sistematizada, de



modo a agir sempre com eficiência, utilizando-se de métodos, técnicas e ferramentas adequadas na obtenção de informações que subsidiarão o tomador de decisões seja quanto à execução de ações específicas ou quanto ao estabelecimento de suas políticas e estratégias institucionais.

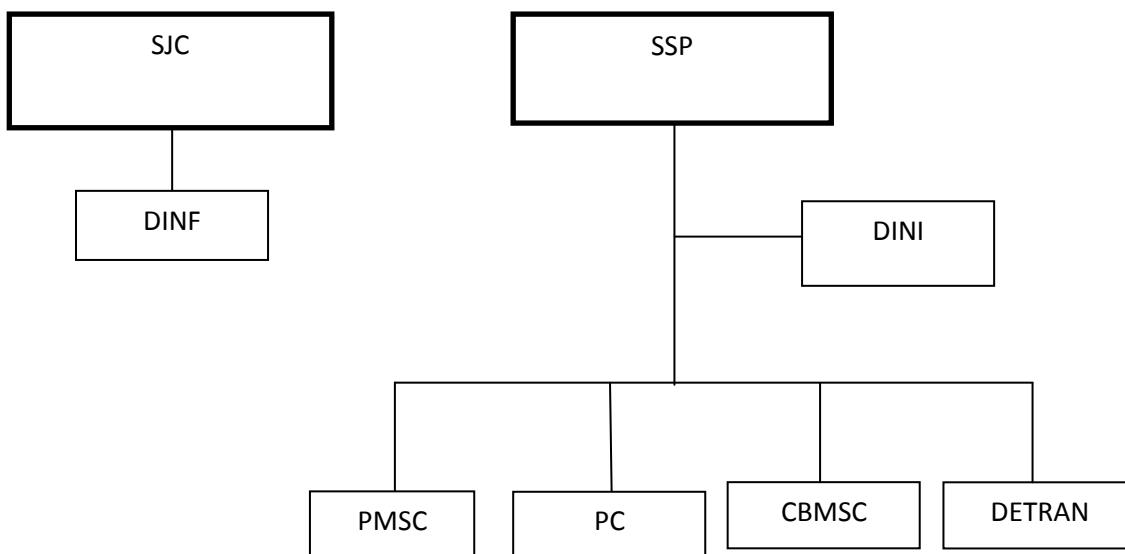
Ainda há muito preconceito com relação à atividade de inteligência, devido ao seu caráter sigiloso, principalmente no Brasil, que passou por um período de exceção em que alguns setores de inteligência foram associados ao aparato repressor do Estado. Mas é possível perceber que a atividade de inteligência no Brasil, através de sua lei, diretrizes e da própria doutrina está relacionada à democracia. Há que se salientar a importância da atividade de inteligência para a preservação da democracia e para a defesa do Estado e da sociedade.

### **2.1.2 Atividade de Inteligência em Santa Catarina**

Em Santa Catarina a estrutura de inteligência está vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública, que possui os seguintes órgãos:

- Diretoria de Informação e inteligência (DINI) – subordinada diretamente à SSP, é composta por integrantes da polícia militar, da polícia civil e especialistas de outros órgãos públicos, é dividida em cinco núcleos: Núcleo de Operações e Inteligência e de Contra-Inteligência (NOICI); Núcleo de Análise Criminal e Processamento da Informação (NAPI); Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTI); Núcleo de Geoprocessamento e Estatísticas (NUGES); Núcleo de Repressão ao Crime Organizado (NURCOR).
- Agência Central de Inteligência (ACI) – órgão central de inteligência da Polícia Militar de Santa Catarina.
- Diretoria de Inteligência da Polícia Civil (DIC) – órgão responsável pela atividade de inteligência realizada no âmbito da Polícia Civil.
- Agência Central de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (BM-2) – órgão responsável pela atividade de inteligência no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
- DETRAN

- Diretoria de Inteligência e Informação (DINF) – subordinada diretamente à SJC, é composta pelo Diretor de Inteligência e Informação, pelo Gerente de Inteligência e Contrainteligência e pelo Gerente de Informação.
- Núcleo de Inteligência das Unidades Prisionais e Socioeducativas – são ligados diretamente à DINF



A Polícia Militar, através da Portaria nº 156 de 18 de Abril de 2001, instituiu a Sistema de Inteligência de Segurança Pública da Polícia Militar de Santa Catarina (SIPOM), com a finalidade de integrar e aperfeiçoar as atividades de Inteligência de Segurança Pública no âmbito da Corporação Militar.

A Portaria 156 diz que a Agência Central de Inteligência (ACI), diretamente subordinada ao Comandante Geral da Polícia Militar, é a agência de cúpula do SIPOM, e o órgão competente para o coordenação, planejamento, fiscalização e controle da atividade de inteligência. A Portaria também especifica o que é inteligência de segurança pública e contra-inteligência e os princípios basilares da Inteligência de Segurança Pública, que são “a defesa do estado democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, devendo ainda cumprir os preceitos constitucionais vigentes e a legislação ordinária”. (art. 4º da Portaria nº 156/2001 PMSC).

A atividade de inteligência não está adstrita a questões que dizem respeito apenas à defesa do Estado, mas também da sociedade, o que inclui a busca de um conjunto de

diagnósticos e prognósticos no sentido de projetar cenários de risco e minimizar situações de conflito em prol da defesa do Estado, da sociedade e do cidadão.

## **2.2 Ramos da inteligência e Produção do Conhecimento**

São muitos os conceitos de inteligência. Dentre as diversas definições é possível destacar algumas. Para a Agência Central de Inteligência dos Estados Unidos (CIA) inteligência é a ciência utilizada para orientar o processo decisório ou as ações de autoridades políticas. De acordo com a CIA as organizações de inteligência fornecem aos seus consumidores, os tomadores de decisão, a informação para assessorá-los. Segundo a agência, o processo de produção do conhecimento de inteligência envolve a reunião aprimorada e sistemática dos fatos, sua análise, com avaliações céleres e claras, e sua disseminação para os tomadores de decisão.

No que concerne à inteligência como organização, a ESG destaca que somente uma organização com estrutura especializada pode levar a bom termo a missão de assessorar os formuladores e executores de uma Política Nacional com ampla gama de conhecimento e de maneira eficiente e oportuna. Para a ESG, “a organização deve proporcionar condições para que seu próprio produto – a informação – atenda à sua finalidade básica, que é satisfazer às necessidades do utilizador, isto é, ser apta a fornecer elementos para a decisão e correto equacionamento dos problemas de planejamento de maneira que sejam alcançadas soluções seguras, completas e oportunas”. (GONÇALVES, 2009, p. 9)

Observando os objetivos da inteligência, obtenção, análise e disseminação de conhecimentos, é possível fazer a relação com o ciclo de produção do conhecimento. De acordo com o §2º do artigo 1º da Lei n. 9.889/99, os conhecimentos aqui referendados tratam-se de quaisquer fatos e situações que possam influenciar o processo decisório e a ação governamental e a salvaguarda e segurança da sociedade e do Estado, podendo ser objeto de atuação da inteligência os mais variados assuntos, desde os riscos ao meio ambiente, de movimentos sociais que preguem iniciativas violentas para a obtenção de seus objetivos, de questões sobre conflitos indígenas à corrupção na Administração pública.

Assim, para se compreender o significado de inteligência, é fundamental que se entenda que se trata de um conhecimento processado – a partir de matéria bruta, com metodologia própria - , obtido de fontes com algum aspecto de sigilo e com o objetivo de assessorar o processo decisório. Atente-se para o fato de que a inteligência lida também com fontes abertas, ostensivas, mas para que se tenha um conhecimento de inteligência é necessário, de maneira geral, que haja alguma

parcela de dados sigilosos em sua produção. Claro que pode haver produção de conhecimento de inteligência que seja sigiloso não necessariamente pelos dados nele utilizados, mas pela análise realizada. Além de conhecimento, a atividade de inteligência poderá ser o processo de produção em si ou, ainda, a organização encarregada de obter, produzir e difundir inteligência, também chamada de serviço secreto. (GONÇALVES, 2009, p. 19)

A Atividade de Inteligência é a produção do conhecimento, através da obtenção e análise de informações de fontes abertas ou fechadas, que servirá de subsídio ao tomador de decisão, em relação a um assunto específico ou políticas públicas em andamento ou políticas públicas a serem implementadas, tendo como objetivo a defesa da sociedade e do Estado.

A finalidade da atividade de inteligência é a obtenção e análise de informações que venham a subsidiar o processo decisório de diferentes níveis e atividades. Por isso que quase tudo pode ser objeto de análise dessa atividade, questões de política externa, assuntos internos, problemas estratégicos, temas fiscais, segurança pública, produção industrial, meio ambiente, saúde pública. Onde houver planejamento e processo decisório, dados negados a serem obtidos sobre esse assuntos, a atividade de inteligência será útil.

Tendo como base essa diversidade de assuntos em que a atividade de inteligência pode ser empregada, é possível relacionar algumas categorias de inteligência, quais sejam: a) Inteligência Militar - reúne atividades, conhecimentos e organizações voltadas a interesses das forças armadas ou da defesa nacional, em tempos de guerra e de paz. Tem como finalidade a obtenção de informações para subsidiar o processo decisório dos escalões das forças armadas; b) Inteligência Policial – ela está a cargo das polícias estaduais e da polícia federal, tem como função realizar a coleta de informação sobre atividades de indivíduos e grupos engajados no crime. Atua na prevenção, obstrução, identificação e neutralização das ações criminosas; c) Inteligência Financeira – atua na produção de conhecimento voltado para a identificação de delitos financeiros, informações, pessoas e organizações relacionadas a esse delitos, com o intuito de combatê-los e neutralizá-los. É um dos principais instrumentos de combate ao crime organizado; d) Inteligência Fiscal – relacionada à produção do conhecimento e investigação de delitos contra a ordem tributária. Atua na busca do dado negado, o que o contribuinte deixa de declarar; e) Inteligência Competitiva – relacionada ao mundo dos negócios, busca a manutenção e desenvolvimento de vantagem competitiva em relação aos concorrentes; f) Inteligência Estratégica – está relacionada com o conhecimento estratégico e está vinculada a formulação de cenários prospectivos; g) Inteligência de Estado – está associada a informações, processos e organizações relacionadas à produção do

conhecimento com a finalidade da segurança da sociedade e do Estado, constituindo subsídio ao processo decisório ao mais alto escalão do governo.

De acordo com a DNISP, a atividade de inteligência é dividida em dois ramos, missões, que são a Inteligência e a Contra-inteligência. A Inteligência consiste basicamente na obtenção e análise das informações para a produção do conhecimento. A Contra-inteligência está relacionada à salvaguarda das informações produzidas, da organização, das pessoas e instalações e contra a atividade de inteligência adversa. As Operações de Inteligência estão relacionadas às ações para a busca do dado negado para subsidiar na produção do conhecimento.

Inteligência é toda informação coletada, organizada e analisada para atender as demandas do tomador de decisões. No âmbito da inteligência, conhecimento é a representação de um fato ou de uma situação, real ou hipotética, de interesse para a Atividade de Inteligência, que é processado, analisado. Produção do conhecimento é o conjunto de procedimentos realizados pelo profissional de inteligência, através de coleta e busca de dados, com metodologia, tendo como resultado o conhecimento para o processo decisório.

A doutrina de inteligência recomenda uma diferenciação dos conhecimentos produzidos. Segundo Silveira; Cruz (2011, p. 66), são fatores dessa diferenciação:

- os diferentes estados em que a mente humana pode situar-se em relação à verdade (certeza, opinião, dúvida e ignorância);
- os diferentes graus de complexidade do trabalho intelectual necessário à produção do conhecimento (juízo e raciocínio);
- a necessidade de elaborar, além de trabalhos relacionados com fatos e/ou situações passadas e presentes, outros, voltados para o futuro.

Com base nesses fatores, classifica-se o conhecimento nos seguintes tipos: informe, informação, apreciação e estimativa.

O conhecimento informe é o conhecimento resultante de juízos formulados pelo profissional de inteligência e que expressa seu estado de certeza ou opinião frente a verdade sobre fato ou situação pretérita ou presente. Esse tipo de conhecimento exige do profissional de inteligência o domínio da técnica de avaliação de dados. O Curso de Introdução à Atividade de Inteligência (2011, Módulo 2) diz que “O Informe admite gradação no que diz respeito ao estado em que se situa a mente em relação à verdade. Assim, o Informe pode

expressar certeza, opinião ou dúvida, como estabelecido na Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública”.

O conhecimento informação é o conhecimento resultante de raciocínios elaborados pelo profissional de inteligência e que expressa apenas o seu estado de certeza frente à verdade sobre fato ou situação pretérita ou presente. É um conhecimento que vai além da simples narração dos fatos ou situações, contendo sua interpretação. Segundo CIAI-SENASP (2011, módulo 2), “A Informação não admite gradação no que diz respeito ao estado e que se posiciona a mente com relação a verdade. Dessa forma, a Informação expressa unicamente o estado de certeza”.

O conhecimento apreciação, muitas vezes confundido com o conhecimento informação, é resultante de raciocínios elaborados pelo profissional de inteligência e expressa apenas seu estado de opinião frente à verdade sobre fato ou situação pretérita ou presente. A diferença com o conhecimento informação está relacionada ao estado da mente do profissional de inteligência no ato de produção do conhecimento, na informação é o estado de certeza e na apreciação é o estado de opinião.

O conhecimento **Apreciação** é produzido quando se faz impositiva a consideração de frações que, embora não representem o estado de certeza, são essenciais à compreensão de um fato ou de uma situação, passados e/ou presentes, para que possa o profissional de inteligência atender integralmente a uma necessidade do usuário. (SILVEIRA; CRUZ, 2011, p. 68)

O conhecimento estimativa resulta de raciocínios elaborados pelo profissional de inteligência e que expressa o seu estado de opinião frente à verdade sobre a evolução futura de um fato ou situação. Além da metodologia própria, esse conhecimento requer também o domínio de técnicas de previsão. “A estimativa é o único tipo de conhecimento que resulta de estudos deliberadamente direcionados para a realização de projeções para o futuro e que pressupõem a utilização de métodos e técnicas prospectivos adequados”. (CIAI-SENASP, 2011, módulo 2)

Produção do Conhecimento é o conjunto de procedimentos adotados pelo profissional de inteligência, do qual resulta determinado conhecimento. Um órgão de inteligência produz conhecimento em atendimento a um plano de inteligência, por iniciativa própria ou em consequência de um estímulo específico. Para uma elaboração técnica do conhecimento de inteligência há pressupostos científicos previamente estabelecidos, denominados de Ciclo da Produção do Conhecimento. Ele adota preceitos específicos para conhecimentos diferentes. A

metodologia da produção do conhecimento é composta pelas fases de planejamento, reunião, processamento e difusão. As fases da produção de conhecimento não representam limites fixos, não implicam procedimentos ordenados, pois elas se interpenetram, se relacionam, uma depende da outra.

Conforme o art. 1º, §3º, da Lei 9.883/99 “Entende-se como contrainteligência a atividade que objetiva neutralizar a inteligência adversária”.

**Contra-Inteligência (CI)** é o ramo da atividade de Inteligência de Segurança Pública que se destina a produzir conhecimentos para proteger a atividade de Inteligência e a instituição a que pertence, de modo a salvaguardar dados, informações e conhecimentos sigilosos, oriundos da estrutura de ISP, e identificar e neutralizar ações adversas realizadas por organismos ou por pessoas. (SILVEIRA; CRUZ, 2011, p. 91)

O propósito da contrainteligência é proteger o Estado e a sociedade, e seus segredos contra outros Estados e organizações. A contrainteligência tem procedimentos ofensivos e defensivos, voltados para a preservação, obstrução, detecção e neutralização de ações adversas de qualquer natureza. A missão principal da contrainteligência é a produção de conhecimento para a realização da própria proteção. Ela não pode ser separada da inteligência, pois existe em função desta. Pode-se dizer que a contrainteligência está intrínseca à inteligência, pois todo órgão ou serviço de inteligência, independente de seu nível desenvolve atividade de contrainteligência.

A contrainteligência tem por objetivo, portanto, tornar tão difícil quanto possível as ações adversas, tomando medidas de segurança que impeçam o acesso a tudo que se deseja manter em sigilo e protegendo pessoas e instalações. Uma vez que não são apenas os serviços secretos que manipulam dados classificados e lidam com assuntos sigilosos, as medidas de contrainteligência são aplicáveis a quaisquer órgãos governamentais e a entidades e empresas privadas. (GONÇALVES, 2009, p. 62)

A contrainteligência atua por meio de três seguimentos: a Segurança Orgânica, a Segurança de Assuntos Internos e a Segurança Ativa. A Segurança Orgânica (SEGOR) é um serviço de prevenção. É um conjunto de medidas defensivas, destinada a garantir o funcionamento da instituição, de modo a prevenir e obstruir as ações adversas de qualquer natureza. “A SEGOR caracteriza-se pelo conjunto de medidas integradas e meticulosamente planejadas, destinadas a proteger o pessoal, a documentação, as instalações, o material, as operações de ISP, as comunicações e telemática, e a informática” (DNISP, 2009, p. 40). A Segurança de Assuntos Internos (SAI) é o conjunto de medidas destinadas à produção de conhecimento para assessorar as ações de correição das instituições. A Segurança Ativa

(SEGAT) “É o conjunto de medidas de caráter ofensivo destinado a detectar, identificar, avaliar e neutralizar as ações adversas de serviços de inteligência e/ou elemento ou grupo de qualquer natureza e dirigidas contra a instituição” (SILVEIRA; CRUZ, 2009, p. 105). As medidas de segurança ativa são desenvolvidas através da contrapropaganda, da contraespionagem, da contrasabotagem e do contraterrorismo.

As medidas de cotraineligência devem ser aplicadas ao longo de todo o ciclo de produção do conhecimento. Desde a coleta e/ou busca de dados, passando pelo processamento desses dados e pela produção do conhecimento de inteligência, até a difusão ao tomador de decisão, em todo o processo deve estar presente a preocupação da cotraineligência.

As Operações de Inteligência consistem no conjunto de ações técnicas destinadas à busca do dado negado. É o emprego e ações especializadas, ditas técnicas operacionais, que tem por finalidade obter dados não disponíveis, os chamados dados negados, que também podem contribuir para a neutralização de ações adversas, com vista a auxiliar a produção e salvaguarda do conhecimento.

Segundo a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP), Operações de Inteligência é:

O conjunto de *Ações de Busca*, podendo, eventualmente, envolver *Ações de Coleta*, executado para obtenção de dados protegidos e/ou negados de difícil acesso e que exige, pelas dificuldades e/ou riscos, um planejamento minucioso, um esforço concentrado, e o emprego de pessoal, técnicas e material especializados.

As ações de coleta são os procedimentos adotados por um órgão de inteligência, com a finalidade de obter dados disponibilizados em fontes abertas, ou seja, disponível a todos que tenham interesse. Já as ações de busca são procedimentos realizados pelo setor de operações de um órgão de inteligência, com a finalidade de reunir dados protegidos ou negados, em um universo antagônico. Operações de inteligência são processos, técnicas e setores voltados à busca do dado negado. De acordo com Gonçalves (2009, p. 63), “Trata-se, sem dúvida, da atividade mais polêmica relacionada à inteligência, uma vez que seus métodos envolvem, necessariamente, técnicas e ações sigilosas...”.

Existem dois tipos básicos de operações de inteligência. As operações exploratórias são utilizadas, normalmente, para cobrir eventos e levantar dados específicos em curto prazo. Visam a atender à necessidade imediata de um conhecimento específico sobre determinado assunto. As operações sistemáticas são utilizadas, normalmente, para acompanhar



metodicamente as atividades de pessoas, organizações, entidades e localidades. Visam a atualizar e aprofundar conhecimentos através da produção de um fluxo contínuo de dados. São aptas para o levantamento das atividades futuras do alvo.

Segundo Silveira; Cruz (2011, p. 200), “As ações de operações de inteligência são missões peculiares que exige medidas de segurança e habilidade que além de buscar o dado de forma a atender o que se pede na ordem de busca deverão protegê-lo”. Diante disso, foram definidos princípios que regerão as ações de operações de inteligência, quais sejam: objetividade, oportunidade, segurança, precisão, simplicidade, flexibilidade, emprego adequado dos meios e controle.

As operações de inteligência possuem ações especializadas e dotadas de uma logística específica que viabiliza o alcance do objetivo final da missão que são as técnicas operacionais. Gonçalves (2009, p. 63), ressalta a importância das técnicas operacionais:

Serviço secreto nenhum pode prescindir delas, em maior ou menor escala. Afinal, tanto para a busca do dado quanto para a identificação e neutralização da inteligência adversa, garantindo-se a salvaguarda dos dados e informações próprios, as técnicas operacionais mostram-se imprescindíveis.

As técnicas operacionais comumente utilizadas são OMD (Observar, Memorizar e Descrever), fotografia, estória cobertura (EC), disfarce, comunicações sigilosas, vigilância.

É preciso ter em mente que as operações de inteligência não têm caráter danoso ou ilícito. É por meio de técnicas operacionais que um órgão de inteligência pode, por exemplo, acompanhar criminosos e impedir ataques por eles perpetrados. Na área da segurança pública, operações como vigilância, recrutamento, interceptação de comunicações e fotografia podem ser utilizadas para identificar criminosos, tipologias, e reunir dados para a produção de conhecimentos que auxiliarão as autoridades públicas a planejarem políticas de combate à criminalidade, inclusive com a neutralização de organizações criminosas, convergindo para o bem estar da sociedade.

### **2.3 Inteligência de Segurança Pública**

A ISP tem como órgão central o Sistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), o qual é um subsistema do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), que tem como agência central a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

A forma de organização da atividade de inteligência em sistemas e subsistemas resulta de uma concepção que busca o fluxo interativo de informações e conhecimentos que seja útil para ações de segurança, quer prevenindo, antecipando ou resolvendo problemas e conflitos que possam vir a comprometer a segurança do Estado ou a ordem e a tranquilidade pública. (CIAI-SENASP, 2011, módulo 1)

O Regulamento do SISP prevê sua constituição por rede própria e responsável pelo processo de coordenação e integração das atividades de inteligência de segurança pública no âmbito do território nacional, e estabelece que tem por objetivo: “Fornecer subsídios informacionais aos respectivos governos para a tomada de decisões no campo da segurança pública, mediante a obtenção, análise e disseminação da informação útil, e salvaguarda da informação contra acessos não autorizados”. Os seus fundamentos são: a preservação e a defesa da sociedade e do Estado, das instituições; a responsabilidade social e ambiental; a dignidade da pessoa humana, a promoção dos direitos e garantias individuais e do Estado de Democrático de Direito.

A atual concepção da estrutura de inteligência do País tem uma compleição que vai ao encontro de uma perspectiva interdisciplinar, multifacetada e sistêmica, pois a recém-criada Política Nacional de Inteligência, cujas bases encontram assento na Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP, procura integrar as estruturas ao Sistema Brasileiro de Inteligência, que é composto por vários órgãos da Administração Pública e conta com a colaboração de setores privados e do Subsistema de Segurança Pública, sob bases que envolvem a cooperação e a integração dos bancos de dados, para que a Gestão do Conhecimento na esfera de segurança pública seja mais rápida e segura. (CIAI-SENASP, 2011)

A atividade de Inteligência de Segurança Pública tem suas especificidades, pois as ações nesse campo visam a prevenção de conflitos que podem comprometer a ordem pública e a paz social. Por essa razão que a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) implementou a Doutrina Nacional de Segurança Pública. A DNISP se apresenta como um manual metodológico para os trabalhos de inteligência de segurança pública, contendo em seu conteúdo diretrizes para os serviços de inteligência, padronizando uma série de procedimentos com a finalidade de facilitar e otimizar a produção do conhecimento que vai subsidiar o tomador de decisão.

#### Segundo a Doutrina de Nacional de Inteligência de Segurança Pública,

A Atividade de ISP é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para a identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera de segurança pública, basicamente orientadas para a produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar os governos federal e estaduais a tomada de decisões, para o planejamento e à execução de uma política de segurança pública e das ações de prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza ou atentatórios à ordem pública.

Convém destacar que o destino final de um documento de inteligência, o conhecimento produzido, não é sua publicação, mas chegar às mãos do tomador de decisão

para esclarecê-lo e contribuir para uma decisão adequada daquela autoridade. Segundo Castro; Rondon Filho apud Cepik (2009, p. 95) “a inteligência de segurança pública é responsável para subsidiar o processo de tomada de decisões na área de segurança pública até o mais alto nível do Estado”.

A ISP tem por finalidade assessorar a atividade de segurança pública e defesa social e na formulação das respectivas políticas, dando maior efetividade às suas ações estratégicas, tático-operacionais e de proteção do conhecimento. De acordo com a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública, são finalidades da ISP:

- Proporcionar diagnósticos e prognósticos sobre a evolução de situações do interesse da segurança Pública, subsidiando seus usuários no processo decisório.
- Contribuir para que o processo interativo entre usuários e profissionais de Inteligência produza efeitos cumulativos, aumentando o nível de efetividade desses usuários e de suas respectivas organizações.
- Subsidiar o planejamento estratégico integrado do sistema e a elaboração de planos específicos para as diversas organizações do Sistema de Segurança Pública.
- Apoiar diretamente com informações relevantes as operações policiais de prevenção, repressão, patrulhamento ostensivo e de investigação criminal.
- Prover alerta avançado para os responsáveis civis e militares contra crises, grave perturbação da ordem pública, ataques surpresa e outras intercorrências.
- Auxiliar na investigação de delitos.
- Preservar o segredo governamental sobre as necessidades informacionais, as fontes, fluxos, métodos, técnicas e capacidades de Inteligência das agências encarregadas da gestão da segurança pública.

As características da Inteligência de Segurança Pública são os principais aspectos distintivos e as particularidades que a identificam e a qualificam como tal. Suas principais características são: produção do conhecimento; assessoria; verdade com significado; busca de dados protegidos; ações especializadas; economia de meios; iniciativa; abrangência; dinâmica; segurança.

- a) Produção do conhecimento – coleta e busca de dados, por meio de metodologia específica, transformando-os em conhecimento preciso, com a finalidade de assessorar os tomadores de decisão.
- b) Assessoria – produzir conhecimentos para o processo decisório e para auxiliar as polícias em suas atividades.

- c) Verdade com significado – produzir conhecimentos precisos, claros, e imparciais, de tal modo que consiga expressar as intenções, óbvias ou subentendidas, das pessoas envolvidas ou mesmo as possíveis ou prováveis consequências dos fatos relatados.
- d) Busca de dados protegidos – obter dados não disponíveis e protegidos, em um universo antagônico.
- e) Ações especializadas – em face da metodologia, técnica e linguagem próprias e padronizadas, a ISP exige dos profissionais de inteligência formação acadêmica permanente, complementada por treinamento e experiência.
- f) Economia de meios – permite otimizar os recursos disponíveis, proporcionada pela produção de conhecimentos objetivos, precisos e oportunos.
- g) Iniciativa – induz a produção constante de conhecimentos antecipados em atitude pró-ativa.
- h) Abrangência – em razão dos métodos e sistematização peculiares, permite que a ISP seja empregada em qualquer campo do conhecimento de interesse da segurança pública.
- i) Dinâmica – possibilita que a ISP evolua, adaptando-se às novas tecnologias, métodos, técnicas, conceitos e processos.
- j) Segurança – visa garantir a existência da ISP protegida de ameaças.

A Inteligência de Segurança Pública é exercida em perfeita sintonia com as suas finalidades e sob a égide de determinados princípios, de forma que a aplicação de um deles não acarrete prejuízo no emprego dos demais. Esses princípios são as proposições diretoras - as bases, os fundamentos, os alicerces, os pilares - que orientam e definem os caminhos da atividade. Os princípios mais importantes da ISP são: amplitude; interação; objetividade; oportunidade; permanência; precisão; simplicidade; imparcialidade; compartimentação; controle; sigilo.

- a) Amplitude – permite alcançar os mais completos resultados possíveis nos trabalhos desenvolvidos.
- b) Interação – consiste em estabelecer ou adensar relações sistêmicas de cooperação, visando otimizar esforços para a consecução dos seus objetivos.

- c) Objetividade – cumprimento das funções da ISP de forma organizada, direta e completa, planejando e executando ações de acordo com objetivos previamente definidos.
- d) Oportunidade – orienta a produção de conhecimentos, que deve realizar-se em prazo que permita seu aproveitamento.
- e) Permanência – proporciona um fluxo constante de dados e de conhecimentos.
- f) Precisão – orienta a produção do conhecimento verdadeiro (com a veracidade avaliada), significativo, completo e útil.
- g) Simplicidade – orienta a atividade de ISP de forma clara e concisa, planejando e executando ações com o mínimo de custos e riscos.
- h) Imparcialidade – norteia a ISP de modo a ser isenta de ideias preconcebidas ou tendenciosas, subjetivismos e distorções.
- i) Compartimentação – a fim de evitar riscos, objetiva restringir o acesso a conhecimentos sigilosos somente para aqueles que tenham a real necessidade de conhecê-los.
- j) Controle – recomenda a supervisão e acompanhamento sistemático de todas as ações da ISP, de forma a assegurar a não interferência de variáveis adversas no trabalho desenvolvido.
- k) Sigilo – visa preservar o órgão, seus integrantes e ações.

A ISP possui dois ramos, a Inteligência e a Contraineligência. A Inteligência é o ramo da ISP responsável pela produção de conhecimentos de interesse da segurança pública. A Contraineligência é o ramo da ISP que se destina a produzir conhecimentos para neutralizar a inteligência adversa, a proteção da atividade e da instituição a que pertence. Há que salientar que os dois ramos não possuem limites precisos, uma vez que eles se interpenetram, inter-relacionam e se interdependem.

A atividade de ISP é constituída como um serviço à causa pública, submetida aos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, eficiência e legalidade, e, em especial, à observância ao direito básico à vida, à ética, aos direitos e garantias individuais e sociais e ao Estado democrático de direito. (SILVEIRA; CRUZ, 2011, p. 38)

“Na atividade de inteligência a deontologia ética compreende um conjunto de deveres, princípios e normas específicas que devem ser adotadas pelos profissionais que atuam nessa área” (CIAI-SENASP, 2011, módulo 1). De acordo com a ABIN:

A atividade de Inteligência constitui instrumento de Estado de que se valem os sucessivos governos no planejamento, na execução e no acompanhamento de suas políticas, em prol dos interesses nacionais. Para atender a esta finalidade, a atividade de Inteligência brasileira fundamenta-se na preservação da soberania nacional, na defesa do Estado Democrático de Direito, na dignidade da pessoa humana e na fiel observância à Constituição e às leis.

A ABIN desenvolve uma atividade que abrange, além de técnicas, a proposição de uma ética própria, de um conjunto de valores que determinam atitudes e padrões de comportamento, que são:

- Lealdade à Nação e, por extensão, à afirmação político-jurídica do Estado.
- Profundo sentimento de servir à causa pública e jamais a si mesmo.
- Consciência de que o exercício da atividade de inteligência é impessoal e apartidário.
- Fidelidade à instituição e consciência de que os fins desta prevalecem sobre os interesses pessoais.
- O comprometimento com os valores éticos e morais do órgão de inteligência deve ser assumido por todos os seus integrantes, dentro e fora da organização.

A ética na atividade de inteligência indica que os profissionais de inteligência não podem utilizar o conhecimento em seu próprio benefício. O conhecimento só deve efetivar-se como poder por intermédio da autoridade destinatária, em proveito da sociedade e do Estado.

O conjunto de deveres e responsabilidades de quem atua na atividade de inteligência exige que a atividade seja exercida com critérios éticos e isenção, cujas crenças e valores devam estar alinhados com o Estado Democrático de Direito e com a clara percepção de que a informação e conhecimentos produzidos nessa condição devam ser utilizados em benefício do Estado, da sociedade e do cidadão, jamais, em interesse próprio, sob pena de responsabilidade.

### **3 INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA NA GARANTIA DA CIDADANIA**

Para a realização do conjunto de ações dos profissionais de inteligência, os órgãos do SISBIN sujeitam-se a preceitos éticos e jurídicos, no sentido de evitar violações ou abusos de direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, buscando um alinhamento com os postulados de um Estado Democrático de Direito.

Vivendo hoje a sociedade do conhecimento, não se pode negar a importância que a informação adquiriu. E o número gigantesco de informações e a forma como elas se espalham, é preciso que haja um tratamento dessas informações para que sejam bem aproveitadas. Por isso a importância da atividade de inteligência, que de forma sistematizada e metodológica, produz conhecimento de forma qualificada para o tomador de decisão. Para Ferro Júnior (2008, p. 19):

A atividade de Inteligência passou a integrar o cotidiano das grandes corporações, substituindo o poder da força pelas vantagens do conhecimento. Não são os mais fortes que abatem os mais fracos, mas os ágeis e informados que superam os desinformados e lentos.

Quanto mais bem assessorado e melhor for subsidiado, o gestor, tomador de decisão, conseguirá de forma mais eficiente cumprir seu papel de representante do povo, trabalhando de forma mais precisa na realização de ações que visem sempre o bem comum e a melhora na qualidade de vida dos cidadãos.

### **3.1 Atividade de Inteligência e Estado Democrático de Direito**

Há estudos que indicam que a Atividade de Inteligência é pouco conhecida e, ainda menos, compreendida por grande parte da população.

Ainda há muito preconceito para com a Atividade de Inteligência, sobretudo no Brasil, que viveu um período de exceção em que alguns setores da inteligência acabaram sendo associados ao aparato repressor do Estado. Entretanto, inteligência e autoritarismo não estão diretamente relacionados. De fato, há um entendimento cada vez mais difundido de que democracia nenhuma pode prescindir de serviços secretos. (GONÇALVES, 2009, p. 2)

A Lei nº 9.883/99, que instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), deixa claro em seu art. 1º, §1º, ao elencar seus fundamentos, que a atividade de inteligência deve ser conduzida dentro dos princípios democráticos e respeitando os direitos humanos fundamentais.

§1º O Sistema Brasileiro de Inteligência tem como fundamentos a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, devendo ainda cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária.

O Estado Democrático de Direito é aquele em que se respeitam as liberdades civis, os direitos humanos e as liberdades fundamentais, através da proteção pelas leis, uma vez que até as autoridades são também subordinadas ao respeito da regra de direito. Para que haja um estado de direito é necessário não apenas obediência à lei, mas obediência aos princípios fundamentais que dão garantias ao cidadão também, pois os princípios fundamentais são o fundamento de todo ordenamento jurídico e atuam como reguladores da justiça dentro do Estado Democrático de Direito.

Em todo campo de atuação da atividade de inteligência de segurança pública, o Direito Constitucional é o principal balizador visando assegurar sua legitimidade. A base de atuação da atividade de inteligência é pautada em princípios que encontram assento no Direito Constitucional, com destaque para os que dizem respeito à dignidade da pessoa humana, à igualdade e à sua liberdade. A legalidade é um dos princípios básicos da atividade de inteligência, a qual significa que todas as ações de produção de conhecimento e informação devem estar pautadas no irrestrito cumprimento da lei e a todo ordenamento jurídico pátrio.

A atividade de Inteligência constitui instrumento de Estado de que se valem os sucessivos governos no planejamento, na execução e no acompanhamento de suas políticas, em prol dos interesses nacionais. Para atender a esta finalidade, a atividade de Inteligência brasileira fundamenta-se na preservação da soberania nacional, da defesa do Estado Democrático de Direito, na dignidade da pessoa humana e na fiel observância à Constituição e às leis. (CIAI-SENASP, 2011, módulo 1)

Ferro Júnior (2008, p. 37), ao abordar os princípios básicos da Atividade de Inteligência de Segurança Pública destaca:

A Atividade de Inteligência de Segurança Pública está alicerçada em preceitos éticos e valores morais, sociais e cívicos, estando compromissada com a verdade, a honra, a integridade de caráter, a família, a solidariedade, o respeito aos direitos humanos, ao patriotismo, às leis, à autoridade constituída e à democracia.

A Atividade de Inteligência de segurança pública é constituída como um serviço à causa pública, submetida aos princípios constitucionais, contidos no art. 37 da Constituição Federal, da moralidade, impessoalidade, eficiência e legalidade, e, em especial, à observância ao direito à vida, à ética, aos direitos e garantias individuais e sociais e ao Estado Democrático de Direito. É preciso notar que a atividade de inteligência, longe de ser uma



atividade de simples investigação, é revestida de grande importância e essencial é seu aproveitamento, compreensão e emprego como assessoria qualificada para apoio à tomada de decisão e seu subsídio no planejamento estratégico que enfrente de forma exitosa a situação crítica que é proteger e preservar a segurança dos cidadãos.

A violação a um dos princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal caracteriza desvio de finalidade do ato, ilegalidade e abuso de poder, pois diferentemente do particular, à Administração Pública só é permitido fazer o que a lei determina. Para a administração pública a lei significa dever fazer assim. E a Atividade de Inteligência não está fora dessa regra do controle administrativo, estando, quem infringe tais postulados, sujeito a sanções administrativas, civis e penais.

Os profissionais da atividade de inteligência, portanto, devem obedecer a esses princípios, pois o espectro de atuação da inteligência também está sujeito ao controle do aparato estatal. Sabe-se que a história da atividade de inteligência no Brasil esteve ligada ao “secretismo” e que em muitas ocasiões se violou direitos e garantias individuais em nome da “defesa do Estado”. Esse tempo passou, e no atual estágio de consolidação do Estado Democrático de Direito no Brasil não há que se cogitar de qualquer ação que seja atentatória aos princípios que regem a Administração Pública ou aos direitos e garantias fundamentais do cidadão. (CIAI-SENASP, 2011, módulo 1)

É possível ressaltar a dimensão do emprego e importância da Atividade de Inteligência para um Estado Democrático de Direito, como ferramenta à disposição dos interesses coletivos, sempre ancorado pela Constituição Federal e pelas leis institucionais. A atividade de inteligência não é algo aterrorizante, sendo um instrumento de grande relevância para o processo decisório em defesa do Estado e da sociedade. “As maiores democracias do mundo, sem exceção, possuem serviços de inteligência. O ponto que salta aos olhos é que quanto mais desenvolvido o país, mais importância se dá aos órgãos encarregados de desempenhar a atividade” (BORGES, 2009, p.3).

Todas as ações que compreendem a atividade de inteligência exigem uma ética específica e a fiel observância aos ditames do Estado Democrático de Direito, ou seja, à ordem jurídica vigente. O limite para o exercício da atividade de inteligência é a lei. Em um Estado Democrático de Direito não é possível se falar que a atividade de inteligência seja uma ameaça, uma vez que ela se presta a dar sustentação ao Estado, subsidiando, respaldando as decisões do governo e os interesses da sociedade. Observando as leis que tratam da atividade de inteligência, é possível notar a preocupação em manter a atividade de inteligência de acordo com os preceitos democráticos.

Segundo Viveiros (2009, p. 42), “Todas essas leis possuem algum artigo indicando que as atividades de inteligência devem ser mantidas dentro dos limites juridicamente estipulados, respeitando os direitos e garantias fundamentais, além da dignidade humana”.

Difícil discordar de que a atividade de inteligência é imprescindível em qualquer democracia, sobretudo diante das transformações internacionais das últimas décadas e do advento das chamadas “novas ameaças”. De fato, democracia alguma pode abrir mão dos serviços secretos eficientes e eficazes, competentes para assessorar os tomadores de decisão em diferentes níveis, em especial nos de maior grau estratégico. (GONÇALVES, 2009, p. 101)

Não possuir um órgão de inteligência faz com que o Estado se torne vulnerável. Como se defenderá de inteligência adversa, por exemplo. Numa sociedade em que o diferencial é ter conhecimento, a atividade de inteligência é essencial aos gestores. Vive-se hoje o que muitos autores chamam de era do conhecimento. Inicialmente, viveu-se a era da agricultura, depois a era da industrialização e hoje, a era do conhecimento, em que a matéria-prima é o cérebro humano. Neste mundo globalizado onde o número de informações é cada vez maior e mais rápida é sua difusão, a atividade de inteligência mostra-se indispensável para uma análise técnica das informações, através da produção de conhecimento, produzindo verdades com significado, reduzindo incertezas, subsidiando o gestor para que haja com celeridade e eficiência na tomada das decisões. “Trata-se de uma questão de soberania e sustentabilidade em qualquer cenário a proteção e produção de informações que levem o país a se reafirmar enquanto Estado e Nação” (BORGES, 2009, p. 4).

A atividade de inteligência, entendida como a busca e coleta de dados para a produção de conhecimento que subsidiará a tomada de decisão, possibilita que o usuário, tomador de decisão, atue de forma menos arbitrária e mais eficiente, viabilizando um funcionamento institucional mais dinâmico e seguro, reduzindo os riscos de tomadas de decisões contraditórias, destoantes de uma estratégia racionalmente delimitada e contrárias ao interesse público.

A Inteligência consiste na produção de conhecimentos para a tomada melhor de decisão, tendo como princípios básicos a objetividade, a imparcialidade e a oportunidade. É conceituada como processo informacional proativo que conduz à melhor tomada de decisão, seja ela estratégica ou operacional. (FERRO JÚNIOR, 2008, p. 18)

Devido à falta de conhecimento e toda a mística que há sobre as atividades de inteligência, ainda existe uma discussão relacionada à atividade de inteligência em regimes democráticos se referindo à maneira como este serviço deve atuar sem que viole as leis e os

princípios do Estado Democrático de Direito. Para que não haja nenhuma dúvida sobre a legalidade e o respeito da atividade de inteligência às leis, ela é submetida ao controle público. Para Gonçalves (2009, p. 102), “É o controle – em suas diferentes categorias – eficiente e eficaz que garantirá que os serviços de inteligência operem dentro de princípios democráticos e realizem uma atividade verdadeiramente em benefício do Estado e da sociedade”.

O controle interno das atividades de inteligência tem como função principal evitar que seus servidores cometam abusos no exercício de suas funções, criando uma cultura organizacional que balize as atividades dos servidores dos órgãos de inteligência e prevendo punições rigorosas para aqueles que ultrapassem os limites de atuação pré-determinados. (VIVEIROS, 2009, p. 44)

No Brasil, o controle interno é feito pela Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, com a supervisão da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo e o auxílio da corregedoria da ABIN. Há também um controle externo exercido pelo Poder Legislativo.

Art. 6º O controle e fiscalização externos da atividade de inteligência serão exercidos pelo Poder Legislativo na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional.

§1º Integrarão o órgão de controle externo da atividade de inteligência os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, assim como os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. (Lei nº 9.883/99)

Em Santa Catarina, o controle interno é realizado pelas corregedorias das instituições que os órgãos de inteligência são diretamente subordinados.

Não se deve temer a atividade de inteligência, pelo contrário, deve-se conhecê-la para que todo esse misticismo a cerca das atividades exercidas pelo profissional de inteligência sejam entendidas como uma atividade que tem por norte sempre o bem comum, a segurança da sociedade e do Estado. De acordo com Gonçalves (2009, p. 102), “E conhecendo-os, é possível controlá-los e orientar essa atividade tão preciosa e tão mítica a serviço da sociedade, do Estado, e da democracia”.

Os paradigmas da modernidade e os desafios diante dos novos conflitos impõem um modelo de inteligência que ultrapasse paradigmas e rompa com preconceitos, reafirmando a importância das atividades de inteligência para o Estado e para a sociedade e que auxilie na proteção dos cidadãos e na promoção da cidadania. (PAULA, 2013, p. 37)

O conhecimento da atividade de inteligência, sua evolução e organização, são fundamentais para que se possa compreender como auxiliaram nas ações de manutenção da ordem social, na promoção da paz pública e na consolidação do Estado Democrático de Direito. Os fundamentos da atividade de inteligência sofreram algumas alterações no sentido de se adequarem a uma concepção voltada cada vez mais ao interesse público da sociedade.

Ao estabelecer normas jurídicas específicas para constituir, atribuir competências e definir os quadros e meios operacionais do órgão de inteligência, delimita-se e transforma público seu poder de atuação, tornando as atividades mais eficazes, pois conta com objetivos claros, pré-estabelecidos e transparentes. Dessa forma, toda sociedade sabe suas diretrizes (mesmo que o cotidiano operacional seja mantido, devido à natureza, em sigilo), criando, assim, parâmetros de atuação para os órgãos de inteligência. (VIVEIROS, 2009, p. 42)

Ter um órgão de inteligência eficiente fortalece a sociedade, o Estado, seu governo e protege seus conhecimentos, não apenas os conhecimentos estratégicos, mas toda forma de conhecimento que represente importância econômica, política, social e tecnológica para o contexto do Estado. Deve-se sempre lembrar que o limite para a atuação da atividade de inteligência é a lei. Ela se presta à sustentação e salvaguarda da sociedade e do Estado, por meio do subsídio dado ao tomador de decisão.

É possível notar que a atividade de inteligência, ao longo do tempo, sofreu e vem sofrendo uma série de mudanças, tanto no campo filosófico quanto atitudinal, ficando cada vez mais evidenciado que sua área de atuação é pautada nos princípios norteadores da Administração Pública e nos ditames estabelecidos por um Estado Democrático de Direito, notadamente o respeito aos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana.

### **3.2 Atividade de Inteligência e o planejamento de políticas públicas**

A nova sociedade, chamada de sociedade do conhecimento, vem apresentando cada vez mais novas ameaças ao seu desenvolvimento, através de novos fatores de riscos como a violência urbana, a violência no trânsito, a desigualdade social, saúde, educação e a própria crise no papel do Estado, o que leva a necessidade de planejamento e articulação de ações que evitem as situações de riscos e que promovam uma intervenção qualificada, o que demanda previamente a necessidade de conhecimento, para que as ações estejam pautadas em subsídios oportunos, amplos, efetivos e eficazes.

Percebemos uma crescente sensação de insegurança – inclusive com “ataques” planejados contra o aparato de segurança pública do Estado, tornando essencial que o planejamento estratégico seja orientado para o problema, a partir da gestão pelo conhecimento, inteligência, informação, buscando tornar possível um maior e melhor controle do fenômeno da criminalidade, o que contribui para a realização do bem comum, no que tange a segurança pública. (SILVEIRA; CRUZ, 2011, p. 8)

A Atividade de Inteligência de segurança pública constitui uma ferramenta de grande relevância para o processo decisório e defesa do estado e da sociedade. E um ambiente caracterizado pela insegurança e onde a informação adquire maior importância a cada dia, a Atividade de Inteligência se mostra cada vez mais essencial para o processo decisório do tomador de decisão, contribuindo para o planejamento de políticas públicas de segurança pública e defesa do cidadão.

Para Dorneles (2008, p. 110), “falar em política pública de segurança é também falar em políticas públicas de natureza social, em cidadania, direitos humanos e democracia”. A Atividade de Inteligência compreende a obtenção e o processamento de um conjunto de ativos informacionais que são de interesse de uma organização ou entidade visando à produção de determinados conhecimentos que possam vir a gerar influências em determinados juízos, ações e comportamentos, em especial no tocante a influências para os processos decisórios voltados para as pessoas, à sociedade e ao Estado.

A Segurança Pública, conforme a Constituição Federal de 1988, é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Além disso, é fundamento do Estado Democrático de Direito a dignidade da pessoa humana, característica inerente aos humanos independente de sua origem, cor, raça, sexo, idade. Também de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, todos têm direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal. Conforme Melo (2013),

Percebe-se que há estreita relação entre a atuação eficiente e legal da atividade de Inteligência de Segurança Pública, com observância ao texto constitucional e, igualmente, aos direitos humanos, reforçando que, com investimentos nos setores de inteligência policial em todo o país poderemos multiplicar os sucessos dessas ações, assegurando os direitos de todos/as indistintamente, com o propósito de praticar a justiça com promoção de uma cultura de paz.

“A promoção da cidadania depende do poder do Estado de implementar políticas públicas que assegurem a todos os brasileiros o exercício de seus direitos.” (PINSKY; PINSKY, 2008, p. 563). Por isso a importância da Atividade de Inteligência de Segurança Pública e sua relação com o fortalecimento da cidadania, pois quanto maior o nível funcional

e hierárquico do tomador de decisão, mais relevante será o conhecimento produzido para o processo decisório e para o planejamento de políticas públicas de segurança pública e defesa do cidadão.

A era da informação e do conhecimento exige que a sociedade e suas organizações ampliem suas estratégias e ações, visando a construção de um ambiente social equilibrado e com o mínimo de conflitos, e as atividades de inteligência são fundamentais nesse processo. A atividade de inteligência compreende a busca de conhecimento mediante um conjunto de procedimentos e rotinas específicas visando auxiliar o processo decisório voltado à defesa externa e interna e à manutenção da ordem, colaborando para a antecipação de cenários, proporcionando ao tomador de decisão a possibilidade de efetivação de ações preventivas que corroborem com a necessidade real da sociedade.

Conforme Xavier (2008, p. 42),

As políticas públicas ao serem concretizadas contribuem efetivamente para que os direitos civis, políticos, sociais, econômicos, coletivos e os Direitos Humanos sejam alcançados e, assim, o Estado Democrático de Direito seja fortalecido e a cidadania conquistada. Sabe-se que num Estado Democrático de Direito ser cidadão significa gozar de todos os seus direitos previstos nos diversos dispositivos legais. Nesse caso, a segurança pública está, indispensavelmente, incluída nesses direitos, conforme delinea a própria Constituição Federal – CF (Art. 6º), do País e faz parte da construção da cidadania. A cidadania é o primeiro direito dos quais todos os outros se derivam.

O Estado Democrático de Direito tem sua existência baseada na consecução e fortalecimento do bem comum ou interesse coletivo. Entre o Estado e a sociedade deve haver um compromisso, que se configura, de forma concreta, na dedicação à consecução do bem comum ou interesse coletivo, exercendo o estado sua Função Social.

A Função Social deve implicar ações que – por dever para com a sociedade – o Estado tem a obrigação de executar, respeitando, valorizando e envolvendo o seu SUJEITO, atendendo o seu OBJETO e realizando os seus OBJETIVOS, sempre com a prevalência do social e privilegiando os valores fundamentais do ser humano. (PASOLD, 2003, p. 100)

Com a Atividade de Inteligência de Segurança Pública, juntamente com um planejamento estratégico, será possível realizar o geomapeamento da criminalidade para apoio a tomada de decisão e emprego do efetivo policial militar de forma ostensiva e preventiva convergindo para a garantia da cidadania. A ISP, através da produção de conhecimento, subsidiará o tomador de decisão de forma qualificada, com prognósticos embasados na

certeza, fazendo com que as ações do gestor sejam eficientes com relação à necessidade da sociedade e do Estado, cumprindo com seu papel de agir sempre para o bem comum.

A gestão da informação e da comunicação se tornou fundamental para as atividades de segurança pública. As Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) permitem a ampliação da construção de variados conteúdos informacionais facilitando a atuação profissional e os processos da organização, possibilitando a interatividade entre os colaboradores e a sociedade e aumentando o potencial de prevenção e resolutividade dos problemas que causam preocupação nas comunidades, nos conflitos e em questões transversais que tenham ou possam vir a ter reflexos na segurança pública. Diante da complexidade das atividades inerentes à segurança pública, a adequada gestão da informação e do conhecimento faculta que a polícia deixe de ser um órgão meramente de prevenção da violência, de controle e de repressão, passando a atuar como prestadora de serviços e voltada para a defesa e promoção dos direitos de cidadania. (PAULA, 2013)

A atividade de inteligência vem se mostrando de grande importância tanto para a prevenção das ações criminosas, quanto para o fornecimento de dados úteis para a repressão aos delitos e, sobretudo, para o estabelecimento de cenários e estratégias de atuação nas áreas de segurança pública e institucional.

As demandas e a necessidade de soluções para a atuação no âmbito da segurança pública que assegurem os direitos de cidadania por parte do governo demanda uma adequação às novas formas de gestão e administração, de forma a reunir ações que facilitem a administração pública, o que implica na necessidade de insumos informacionais que subsidiem os processos decisórios. A ISP, com o uso de novas tecnologias de gestão da informação e do conhecimento vem sendo utilizada na prevenção e no enfrentamento à violência e à criminalidade e nos processos de defesa e promoção da cidadania.

Na atividade de inteligência, o conhecimento e sua gestão tem papel relevante, uma vez que ampliam o espaço dialógico, qualificam a informação e apresentam-se como base para diminuição de incertezas, ampliando as possibilidades dos processos decisórios e potencializando as ações estratégicas organizacionais e operacionais.

O tema segurança pública enseja a participação de diversos atores e espaços de reflexão e de socialização, não sendo monopólio de um órgão específico do Estado, mas de toda a sociedade, motivo pelo qual as atividades de inteligência podem viabilizar, mediante uma interoperabilidade sistêmica, novas formas de enfrentamento ao fenômeno da insegurança, da violência e da criminalidade. Para Paula (2013, p. 17) “A Atividade de Inteligência de Segurança Pública visa fazer frente à essas situações (violência e

criminalidade) produzindo conhecimentos na perspectiva de previsão de cenários de riscos e no sentido de subsidiar os processos decisórios nessa seara”.

É oportuno destacar que as estruturas de segurança pública são complexas e fazem parte de um sistema social complexo, em que as demandas para o enfrentamento da violência e da criminalidade exigem um aparato tecnológico que acompanhe os recursos disponíveis e de fácil acesso no mercado. Aliado a essas tecnologias da informação e comunicação a Engenharia do Conhecimento oferece bases conceituais e metodológicas que permitem a construção de variados sistemas de apoio à tomada de decisão com base no desenvolvimento de modelos, utilizando sistematicamente métodos, técnicas e ferramentas que apoiam a gestão do conhecimento, gerando uma série de facilidades para a administração e gestão pública que podem melhorar a vida dos cidadãos em termos de segurança. (PAULA, 2013, p. 45)

A atividade de inteligência se apresenta como atividade básica para os mais variados campos da atividade humana, servindo de fundamento para o estabelecimento de estratégias e decisões, pois tem como fundamento maximizar acertos e minimizar as probabilidades de erro nos processos decisórios. A inovação tecnológica possibilita e orienta os órgãos de segurança pública para uma forma de atuação pautada na prevenção e resolução de problemas com melhor precisão e eficácia, motivo pelo qual não se pode negar sua necessidade no planejamento e nas ações de segurança pública.

O Conhecimento é essencial a todos os governos para que identifiquem a existência de problemas que possam vir a perturbar, no campo interno, a ordem pública e a paz social, ou ainda prejudicar a economia, e, no campo externo, identificar riscos e ameaças que possam comprometer os interesses nacionais, e o volume e complexidade dos conhecimentos necessários aos processos decisórios implicam na necessidade do emprego de novas metodologias e tecnologias para a organização, tratamento, análise e disseminação de dados, informações e conhecimentos. (PAULA, 2013, p. 46)

Vive-se uma época em que o conhecimento é tão valorizado e com isso, a atividade de inteligência se evidencia, pois através da produção de conhecimento auxiliará no desempenho de ações estratégicas. No contexto atual, em que o número de informações está cada vez maior e sua difusão muito rápida, em um cenário de insegurança vivida pela sociedade, a atividade de inteligência se faz necessária no apoio ao gestor na sua tomada de decisão, uma vez que a atividade de inteligência trabalha na produção de conhecimento de forma sistemática através de metodologias específicas, visando subsidiar o usuário para que atenda as demandas da sociedade, cumprindo com o papel do Estado que é bem servir o cidadão.

As transformações e a evolução da sociedade contemporânea trouxeram como legado a necessidade de um conjunto de atuações capazes de fazer frente às mais variadas expressões de violência, isto perpassa pela necessidade de se ter um



adequado sistema de produção e gerenciamento da informação e do conhecimento capaz de antever e prevenir cenários de risco. (PAULA, 2013, p. 46)

Com o apoio da sociedade, através dos conselhos de segurança, por exemplo, é possível se fazer um levantamento de informações sobre o que ocorre em cada área, as ameaças, as necessidades, produzindo conhecimento para que o tomador de decisão possa agir de forma pontual e eficiente na preservação da paz e segurança dos cidadãos.

Com o devido conhecimento sobre a atividade de inteligência, a sociedade compreenderá e entenderá o valor que essa atividade tem para o bom desenvolvimento da sociedade e do Estado. Compreenderá sua real finalidade, que é a salvaguarda e proteção da sociedade e do Estado. A ISP é uma atividade muito além do que muitos pensam. A falta de informação e todo o misticismo a cerca dessa atividade no Brasil dão a entender que a atividade de inteligência se resume a espionagem e não tem limites. Pelo contrário, a atividade de inteligência é uma atividade com preceitos éticos, que tem por base a Constituição Federal, e seus agentes estão submetidos aos princípios que regem a administração pública, assim como qualquer outro órgão do governo, e tem como escopo subsidiar de forma qualificada o gestor público, em assuntos de interesse do Estado, sempre visando o bem comum.

É necessário que se entenda que a Atividade de Inteligência de Segurança Pública é uma ferramenta de apoio ao tomador de decisão para a segurança e salvaguarda da sociedade e do Estado. E através da obtenção de informações relevantes e seu processamento qualificado é possível a produção de conhecimento destinado a consecução de políticas públicas de segurança eficientes, oportunas e úteis para a melhora de qualidade de vida e segurança dos cidadãos. Mas para isso é preciso que se conheça essa atividade para que se perca o preconceito, pois a sociedade pode e deve ser agente nesse processo, contribuindo de forma ativa para que o profissional de inteligência obtenha as informações necessárias para a devida produção do conhecimento.

Os profissionais de ISP, agindo de forma proativa e prospectivamente, produzirão o conhecimento de cenários futuros, ajudando o gestor a evitar situações que venham a comprometer a tranquilidade e segurança da sociedade e para que ele, tomador de decisão, produza políticas que sejam efetivamente necessárias para a sociedade e o Estado. Dessa forma a atividade de inteligência de segurança pública contribui para que o Estado diminua as

incertezas fazendo com que o gestor tome as decisões da forma mais acertada possível na obtenção da tranquilidade e segurança dos cidadãos.

## CONCLUSÃO

No primeiro artigo da Lei 9.883/1999, que instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência e criou a Agência Brasileira de Inteligência, o legislador explica o que é inteligência e containteligência e os fundamentos do SISBIN. Em seu parágrafo segundo ressalta os fundamentos do SISBIN que são a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana. Deve-se lembrar de que os profissionais de inteligência são defensores da sociedade, sendo essa uma das principais características da atividade de inteligência em regimes democráticos.

A Atividade de Inteligência de Segurança Pública é uma ferramenta de grande relevância para o processo decisório em defesa da sociedade e do Estado. Está submetida aos princípios constitucionais que regem a administração pública, sendo os profissionais que descumprem alguns desses princípios sujeitos a sanções administrativas, civis ou penais.

Na atual era que se vive, a chamada era do conhecimento, é inegável a importância da atividade de inteligência, pois hoje quem tem conhecimento é que tem poder e a matéria-prima dessa era é a informação. E no contexto da globalização a quantidade de informação e a forma como são disponibilizadas obrigam que se faça uma seleção apurada do que é disponibilizado, e a atividade de inteligência possui metodologia específica para isso, coletando as informações que realmente são relevantes e produzindo conhecimentos que ajudarão o gestor a tomar decisões precisas e eficientes.

É preciso que a sociedade conheça o que é a atividade de inteligência para que entenda qual seu real valor e sua finalidade. A atividade de inteligência de segurança pública tem por finalidade a produção do conhecimento para assessorar o tomador de decisão, contribuindo para o planejamento de políticas públicas de segurança e defesa do cidadão.

As políticas públicas devem ser facilitadas e voltadas para um modelo de gestão pública mais participativa, eficiente, efetiva e transparente, melhorando e aperfeiçoando o relacionamento com o cidadão e a qualidade dos serviços de segurança prestados.

E o cidadão poderá agir de forma ativa nesse projeto, participando dos conselhos de segurança de sua cidade, através da polícia comunitária, é possível a obtenção de informações

relevantes para que se faça a produção de conhecimento adequada e se possa agir de forma pontual nos problemas que atingem a sociedade e o próprio Estado. A atividade de inteligência tem seu caráter investigativo, mas a maioria das informações obtidas para a produção do conhecimento está em fontes abertas.

A sociedade conhecendo realmente a que serve a atividade de inteligência será possível obter informações de forma mais precisa e objetiva para a produção de conhecimento de fatos pontuais e sensíveis à segurança da sociedade e do Estado.

Com a crescente sensação de insegurança, é essencial que o planejamento estratégico seja orientado para o problema, a partir da produção de conhecimento pela atividade de inteligência de segurança pública, buscando tornar possível um maior e melhor controle sobre o fenômeno da criminalidade, contribuindo para a realização do bem comum, no que tange a segurança pública.

A Atividade de inteligência, através de sua sistematização e metodologia, contribui de forma relevante na realização do bem comum, uma vez que os conhecimentos produzidos pelos profissionais de inteligência subsidiam o tomador de decisão com o mínimo de incertezas, cabendo ao gestor apenas aplica-las através de políticas para o enfrentamento do fenômeno da insegurança, da violência e da criminalidade, visando a promoção da paz, necessária para a convivência social.

## REFERÊNCIAS

ANNONI, Danielle (Org.). **Os novos conceitos do novo direito internacional: cidadania, democracia e direitos humanos**. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2002.

AZEVEDO, Daniel Lorenz de. **Atividade de Inteligência na prevenção do crime organizado**. In: ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL: CONTRIBUIÇÕES PARA A SOBERANIA E A DEMOCRACIA, 6-7 nov. 2002, Brasília.

BENEVIDES, Maria Victória de Mesquita. **A Cidadania Ativa: Referendo, plebiscito e iniciativa popular**. 3ª Ed. Editora Ática, 2003.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BORGES, Evandro Geraldo Ferreira. **A relevância da Atividade de Inteligência para o Estado Democrático de Direito**. Disponível em: <<http://www.domtotal.com/direito/pagina/detalhe/27590/a-relevancia-da-atividade-de-inteligencia-para-o-estado-democratico-de-direito>>. Acesso em: 08 jun. 2013.

BRASIL. Constituição, 1988.

BRASIL. Curso de Introdução à Atividade de Inteligência, SENASP, 2011.

BRASIL. Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública, SENASP, 2009.

BRASIL. Lei nº 9.883, de 07 de Dezembro de 1999. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 3695, de 21 de dezembro de 2000. Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 4.376, de 13 de Setembro de 2002. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência. Instituído pela Lei nº 9.883, de 07 de Dezembro de 1999, e dá outras providências.

BRAUN, Helenice da Aparecida Dambrós. **O Brasil e os direitos humanos: a incorporação dos tratados em questão**. Ijuí: Editora Unijuí, 2002.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional**. 6ª Ed. Coimbra: Almedina, 1993.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 11ª Ed. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2008.

CASTRO, Clarindo Alves de; RONDON FILHO, Edson Benedito (Org.). **Inteligência de Segurança Pública: Um Xeque-mate na Criminalidade**. Curitiba: Juruá Editora, 2009.

CAOVILLA, Maria Aparecida Lucca. **Acesso à justiça e cidadania**. Chapecó: Argos, 2003.

CAVALCANTE, Priscila. **Direitos Humanos e Democratização da Cidadania**. Disponível em: <[http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/salvador/priscila\\_cavalcane.pdf](http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/salvador/priscila_cavalcane.pdf)>. Acesso em: 27 abr. 2013.

CORRÊA, Darcísio. **A construção da cidadania: Reflexões Histórico-Políticas**. 3ª Ijuí: Editora Unijuí, 2002.

COVRE, Maria de Lourdes Manzini. **O que é Cidadania**. 3ª São Paulo: Brasiliense, 1999.

DALLARI, D. A. **Direitos Humanos e Cidadania**. 1.ed. São Paulo: Moderna, 1998.

DORNELLES, João Ricardo W.. **Conflito e Segurança: Entre Pombos e Falcões**. 2ª Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

DUMONT, Danilo Mozeli; RIBEIRO, José Araujo; RODRIGUES, Luiz Alberto. **Inteligência Política na Era do Conhecimento**. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

FERRO JÚNIOR, Celso Moreira. **A inteligência e a gestão da informação policial: Conceitos, Técnicas e Tecnologias Definidos pela Experiência Profissional e Acadêmica**. Brasília: Fortium Editora, 2008.

FIGUEIREDO, Lucas. **Ministério do Silêncio: A história do serviço secreto brasileiro de Washington Luís a Lula (1927-2005)**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

GONÇALVES, Jonisval Brito. **O controle da atividade de inteligência: consolidando a democracia**. Revista Brasileira de Inteligência, Brasília, ano I, n. 1, dez. 2005.

\_\_\_\_\_. **Atividade de Inteligência e Legislação Correlata**. Niterói: Editora Impetus, 2009.

HERKENHOFF, João Baptista. **Como funciona a Cidadania**. 3ª ed. Manaus: Editora Valer, 2001.

\_\_\_\_\_. **Abc da Cidadania**. 3ª edição Vitória: Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos de Vitória, 2006.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

LOUREIRO, Patrícia; SOUSA, Mônica Teresa Costa (Org.). **Cidadania: Novo temas velhos desafios**. Ijuí: Editora Unijuí, 2009.

MARQUES, Arquimedes José Melo. **A Inteligência Policial na prevenção e na repressão do crime**. Disponível em: <<http://www2.forumseguranca.org.br/content/intelig%C3%A2ncia-policial-na-preven%C3%A7%C3%A3o-e-na-repress%C3%A3o-ao-crime>>. Acesso em: 03 jun. 2013.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Direitos humanos, cidadania e educação. Uma nova concepção introduzida pela Constituição Federal de 1988**. Jus Navigandi, Teresina, ano 6, n. 51, 1 out. 2001. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/2074>>. Acesso em: 29 mar. 2013.

MELO, Suana Guarani de. **Atividade de Inteligência: constitucionalidade e direitos humanos.** Disponível em: <<http://www2.forumseguranca.org.br/content/atividade-de-intelig%C3%Aancia-constitucionalidade-e-direitos-humanos>>. Acesso em: 01 jun. 2013.

MORAES, Marcio Bonifácio. **A Atividade de Inteligência, em nível estratégico, uma proposta para o Brasil.** Disponível em: <<http://reservaer.com.br/estrategicos/atividade-de-inteligencia.html>>. Acesso em: 29 maio 2013.

PASOLD, Cesar Luiz. **Função Social do Estado Contemporâneo.** 3ª Florianópolis: OAB/SC, 2003.

PAULA, Giovani de. **A Gestão da Informação e do Conhecimento como suporte para as Políticas de Segurança Pública.** Disponível em: <[http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/artigo\\_unisul\\_spi.pdf](http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/artigo_unisul_spi.pdf)>. Acesso em: 07 jun. 2013.

\_\_\_\_\_. **Engenharia do Conhecimento e Atividade de Inteligência de Segurança Pública:** um modelo de conhecimento aplicável aos processos decisórios para a Prevenção e Segurança no Trânsito. 2013. 203 f. Tese (Doutor) - Ufsc, Florianópolis, 2013.

PEREIRA, Claudia Vieira. **A Atividade de Inteligência como instrumento de eficiência no exercício do controle externo pelo Tribunal de Contas da União.** 2009. 91 f. Monografia (Especialização) - Centro Universitário Newton Paiva, Belo Horizonte, 2009.

PEREIRA, Clovis Brasil. **A história da formação da cidadania no Brasil, da Independência até a "Constituição Cidadã" de 1988.** Disponível em: <<http://www.prolegis.com.br/revista/index.php?cont=12&id=1300>>. Acesso em: 01 abr. 2013.

PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **História da Cidadania.** São Paulo: Editora Contexto, 2008.

PINSKY, Jaime (Org.). **Práticas de Cidadania.** São Paulo: Editora Contexto, 2004.

REVISTA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. Brasília: Abin, v. 1, n. 1, dez. 2005.

RIFIOTIS, Theophilos; RODRIGUES, Thiago Hyra (Org.). **Educação em Direitos Humanos:** Discursos críticos e temas contemporâneos. Florianópolis: Editora da Ufsc, 2008.

ROMÃO, Cide Ferreira. **O que é Inteligência Policial:** Discutindo um conceito. Disponível em: <<http://www2.forumseguranca.org.br/content/o-que-%C3%A9-intelig%C3%Aancia-policia-discutindo-um-conceito>>. Acesso em: 25 set. 2011.

SANTA CATARINA. Portaria nº 156 de 18 de Abril de 2001. Institui o Sistema de Inteligência de Segurança Pública da Polícia Militar de Santa Catarina – SIPOM, e dá outras providências.

SANTANA, Marcos Silvio de. **O que é Cidadania.** Disponível em: <<http://www.advogado.adv.br/estudantesdireito/fadipa/marcossilviodesantana/cidadania.htm>>. Acesso em: 01 abr. 2013.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas: Conceitos, Esquemas de Análise, Casos Práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

SILVEIRA, José Luiz Gonçalves da; MELLO, Felipe. **Paz, um Direito do Cidadão e o Direito Humano à Paz**. Blumenau: Nova Letra, 2008.

SILVEIRA, José Luiz Gonçalves da; CRUZ, Tércia Ferreira da (Org.). **Inteligência de Segurança Pública: Um novo paradigma à proteção do cidadão**. Florianópolis: Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, 2011.

SORJ, Bernardo. **A Democracia Inesperada: cidadania, direitos humanos e desigualdade social**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004.

VIVEIROS, Rafael Theberge de. **ABIN: A atividade de inteligência na democracia brasileira**. 2009. 76 f. Monografia (Especialização) - Unb, Brasília, 2009.

**Web pages visitadas:**

<http://www.abin.gov.br>

[http://www.abin.gov.br/modules/mastop\\_publish/?tac=80\\_anos\\_da\\_Atividade\\_de\\_Intelig%EAncia\\_no\\_Brasil](http://www.abin.gov.br/modules/mastop_publish/?tac=80_anos_da_Atividade_de_Intelig%EAncia_no_Brasil)